

SFC2021 Programa apoiado pelo FEDER (objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento), pelo FSE+, pelo Fundo de Coesão, pelo FTJ e pelo FEAMP — artigo 21.º, n.º 3

CCI	2021PT16CFPR001
Título em inglês	Thematic Programme for Climate Action and Sustainability
Título na língua ou línguas nacionais	PT - Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade
Versão	1.3
Primeiro ano	2021
Último ano	2027
Elegível a partir de	1 de jan. de 2021
Elegível até	31 de dez. de 2029
Número da decisão da Comissão	C(2022)9619
Data da decisão da Comissão	14 de dez. de 2022
Regiões NUTS abrangidas pelo programa	PT1 - Continente PT11 - Norte PT111 - Alto Minho PT112 - Cávado PT119 - Ave PT11A - Área Metropolitana do Porto PT11B - Alto Tâmega PT11C - Tâmega e Sousa PT11D - Douro PT11E - Terras de Trás-os-Montes PT15 - Algarve PT150 - Algarve PT16 - Centro (PT) PT16B - Oeste PT16D - Região de Aveiro PT16E - Região de Coimbra PT16F - Região de Leiria PT16G - Viseu Dão Lafões PT16H - Beira Baixa PT16I - Médio Tejo PT16J - Beiras e Serra da Estrela PT17 - Área Metropolitana de Lisboa PT170 - Área Metropolitana de Lisboa PT18 - Alentejo PT181 - Alentejo Litoral PT184 - Baixo Alentejo PT185 - Lezíria do Tejo PT186 - Alto Alentejo PT187 - Alentejo Central PT2 - Região Autónoma dos Açores PT20 - Região Autónoma dos Açores PT200 - Região Autónoma dos Açores PT3 - Região Autónoma da Madeira PT30 - Região Autónoma da Madeira PT300 - Região Autónoma da Madeira
Fundo(s) em causa	Fundo de Coesão

Programa	<input type="checkbox"/> no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para as regiões ultraperiféricas apenas
----------	--

## Índice

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas .....	7
Quadro 1 .....	14
2. Prioridades .....	20
2.1. Prioridades que não a assistência técnica .....	20
2.1.1. Prioridade: 2A. Sustentabilidade e Transição Climática .....	20
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.3. Desenvolver sistemas, redes e formas de armazenamento energéticos inteligentes fora da RTE-E (FC) .....	20
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....	20
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	20
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	22
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + .....	22
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	22
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	23
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	23
2.1.1.1.2. Indicadores .....	23
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	23
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	24
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	24
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	24
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento .....	24
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	24
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	24
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	25
2.1.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas (FC) .....	26
2.1.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....	26
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	26
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	28
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + .....	29
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	29
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	29
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	30
2.1.1.1.2. Indicadores .....	30
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	30
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	30
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	31
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	31
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento .....	31
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	32
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	32

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	32
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos (FC) .....	33
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....	33
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	33
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	34
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + .....	35
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	35
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	35
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	36
2.1.1.1.2. Indicadores.....	36
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	36
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	36
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	36
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	37
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	37
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	37
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	37
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	37
2.1.1. Prioridade: 2B. Mobilidade Urbana Sustentável (Objetivo específico de mobilidade urbana definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea viii), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão).....	38
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.8. Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono (FC).....	38
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....	38
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	38
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	40
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + .....	40
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	41
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	41
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	41
2.1.1.1.2. Indicadores.....	42
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	42
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	42
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	43
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	43
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	43
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	43
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	43
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	43
2.1.1. Prioridade: 3A. Redes de Transporte Ferroviário.....	45
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO3.1. Desenvolver uma RTE-T resiliente às alterações climáticas, inteligente, segura, sustentável e intermodal (FC) .....	45

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos .....	45
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	45
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	47
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + .....	48
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	48
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC .....	49
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	49
2.1.1.1.2. Indicadores.....	49
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	49
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	50
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	50
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	50
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	51
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	51
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	51
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	51
2.2. Prioridades de assistência técnica.....	53
2.2.1. Prioridade para assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC: 7A. Assistência Técnica.....	53
2.2.1.1. Intervenção dos Fundos .....	53
Tipos de ações correspondentes – artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC .....	53
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	55
2.2.1.2. Indicadores.....	55
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	55
2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	56
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	56
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	56
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	56
3. Plano financeiro.....	57
3.1. Transferências e contribuições (1).....	57
Quadro 15 A: Contributo para o InvestEU* (repartição por ano) .....	57
Quadro 15 B: Contribuições para o InvestEU* (resumo).....	57
Justificação, tendo em conta a forma como esses montantes contribuem para a realização dos objetivos estratégicos selecionados no programa, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento InvestEU.....	58
Quadro 16 A: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (repartição por ano).....	58
Quadro 16 B: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta* (resumo) .....	58
Transferências para instrumentos sob gestão direta ou indireta - Justificação .....	58
Quadro 17 A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (repartição por ano).....	58
Quadro 17 B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (resumo).....	59
Transferências entre fundos de gestão partilhada, incluindo entre os fundos da política de coesão - Justificação .....	59
3.2. FTJ: dotação no programa e transferências (1) .....	59
3.3. Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar .....	59

Quadro 19 A: Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar, dentro do programa (repartição por ano) .....	59
Quadro 19 B: Transferências entre categorias de regiões resultantes da revisão intercalar, para outros programas (repartição por ano).....	59
3.4. Transferências de volta (1) .....	60
Quadro 20 A: Transferências de volta (repartição por ano) .....	60
Quadro 20 B: Transferências de volta* (resumo).....	60
3.5. Dotações financeiras por ano.....	61
Quadro 10: Dotações financeiras por ano.....	61
3.6. Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional .....	62
Quadro 11: Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional .....	62
4. Condições habilitadoras.....	63
5. Autoridades do programa .....	88
Quadro 13: Autoridades do programa .....	88
Repartição dos montantes reembolsados para a assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC, caso sejam designados vários organismos para receber os pagamentos da Comissão.....	88
6. Parceria .....	89
7. Comunicação e visibilidade.....	91
8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos .92	
Quadro 14: Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos.....	92
Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas .....	93
A. Resumo dos principais elementos.....	93
B. Detalhes por tipo de operação.....	94
C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas.....	94
1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.) .....	94
2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.....	94
3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão. ....	94
4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.....	94
5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados. ....	94
Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos.....	96
A. Resumo dos principais elementos.....	96
B. Detalhes por tipo de operação.....	97
Apêndice 3: Lista de operações de importância estratégica previstas, com calendário .....	98
DOCUMENTOS .....	99

## 1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea a), subalíneas i) a viii) e x), e artigo 22.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/1060 (RDC)

O Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade (doravante, PACS) de âmbito nacional e temático, financiado pelo Fundo de Coesão, é um instrumento fundamental para Portugal enfrentar os desafios da transição energética e climática, e atingir a neutralidade carbónica em 2050. O PACS abrange muitas das vertentes daqueles exigentes desafios, como a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos e resiliência a catástrofes, a transição para uma economia circular e a mobilidade urbana sustentável, enquadrando-se nos seguintes objetivos estratégicos e de política da União Europeia: “OP 2 - Uma Europa mais «verde»”, que aplica o Acordo de Paris e investe na transição energética, nas energias renováveis e na luta contra as alterações climáticas e “OP3 - Uma Europa mais conectada”, que integra os principais investimentos destinados ao desenvolvimento de uma Rede Transeuropeia de Transportes sustentável.

A estratégia preconizada no PO, de ligação entre os OP2 e OP3, enquadra-se também no Pacto Ecológico Europeu - que coloca a sustentabilidade no centro da ação visando a criação de uma economia moderna, competitiva e eficiente na utilização de recursos, sem emissões líquidas de gases com efeito de estufa (GEE) em 2050 e em que o crescimento económico é dissociado da utilização de recursos - traduz a forte convicção de que o compromisso de descarbonização exige a integração das metas climáticas na economia como um todo, e em particular nos setores que maior contributo podem dar para aquele desígnio, e evidencia a opção de reforçar o princípio da sustentabilidade no financiamento de investimentos no domínio dos transportes.

Portugal, com uma localização geográfica particularmente exposta às alterações climáticas, assumiu o compromisso de transição para uma economia neutra em carbono até 2050, posicionando o país entre os que assumem a liderança no combate às alterações climáticas.

O Roteiro para a Neutralidade Carbónica (RNC2050) nacional estabelece como objetivos de descarbonização a redução de emissão de GEE superior a 85%, em relação às emissões de 2005, e a capacidade de sequestro de carbono de 13 milhões de toneladas. No Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), Portugal compromete-se com metas ambiciosas, mas exequíveis, a atingir até 2030, nomeadamente, alcançar uma quota de 47% de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final bruto e uma redução do consumo de energia primária de 35%, ambas em linha com os objetivos da União Europeia. Reduzir a intensidade energética da economia afigura-se crucial para a descarbonização da sociedade e determinante para o fomento de uma economia competitiva e para a consolidação de um sistema energético nacional resiliente, seguro e autossuficiente.

Alcançar a neutralidade carbónica da economia portuguesa e, em particular, os ambiciosos marcos definidos para 2030 e 2050 constituem desafios muito exigentes para Portugal, que representam ao mesmo tempo oportunidades para o país, com necessidade de atuação alargada, em particular nos setores mais intensivos em energia e nos domínios mais expostos aos efeitos das alterações climáticas.

O setor dos transportes é essencial ao desenvolvimento económico e à coesão social, mas é um dos principais responsáveis pelo consumo de energia e uma das principais fontes de emissões de GEE, representando 28% do total das emissões nacionais em 2019. A sua relevância para o cumprimento dos objetivos de neutralidade carbónica encontra expressão nas duas metas muito ambiciosas definidas para este setor no horizonte de 2030: incorporar 20% de energias renováveis; reduzir em 40% a emissão de GEE.

Atingir aqueles objetivos depende da realização de investimentos que assegurem a substituição quase integral dos combustíveis fósseis por fontes de energia renovável e a intensificação da eletrificação do setor dos transportes. Depende também do reforço da oferta de transportes públicos coletivos mais eficientes e ambientalmente sustentáveis, em particular nas zonas urbanas de maior densidade populacional, fundamental para melhorar a qualidade de vida nas cidades, para promover a sua descarbonização, para melhorar o espaço urbano e para diminuir a poluição sonora e ambiental.

O investimento em infraestruturas de transporte sustentáveis é, portanto, um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento do nosso país, potenciando a mobilidade de pessoas e bens e a qualificação dos

territórios, garantindo o reforço da sua atratividade, competitividade e inserção nos mercados nacionais e internacionais.

Em 2019, o setor dos transportes foi o terceiro mais intensivo em energia e representou 28% das emissões diretas de GEE, pelo que a transferência para modos de transporte mais eficientes e sustentáveis é indispensável. O setor ferroviário contribuía, em 2015, apenas com cerca de 0,3% para o total das emissões nacionais de CO<sub>2</sub>, representando cerca de 1% das emissões dos transportes.

A transferência modal para a ferrovia é, pois, um dos instrumentos mais eficazes para dar resposta aos desafios em matéria de redução de emissões. O transporte ferroviário consegue assegurar a movimentação de pessoas e bens em grande escala, de uma forma rápida, económica e segura, com níveis baixos de emissões e um uso reduzido do solo. Por outro lado, o seu material circulante tem um ciclo de vida longo, contribui para reduzir o congestionamento e para melhorar a qualidade do ar.

Apesar dos investimentos realizados ao longo dos últimos anos, Portugal mantém uma densidade de rede ferroviária inferior à da União Europeia, seja em km da rede por km<sup>2</sup> ou por habitante, com níveis de cobertura e acessibilidade territorial muito ligados aos principais centros urbanos do país. com algumas assimetrias nos padrões de serviço prestados aos passageiros. Esta realidade não será alheia ao facto de a quota modal do transporte ferroviário de passageiros em Portugal ser ainda inferior à da União Europeia, 4,6% versus 8% (2019), respetivamente. Em termos de segurança, apesar dos investimentos na redução do número de passagens de nível (menos 36 face a 2013) o nível de segurança da rede ainda é inferior ao da média da União Europeia, a que acresce a saturação de alguns pontos da rede, nomeadamente junto das duas Áreas Metropolitanas, onde se concentra uma parte significativa do tráfego ferroviário.

A estratégia subjacente aos investimentos ferroviários incluídos no PNI2030 assenta em três prioridades estratégicas:

- Completar a modernização da Rede Ferroviária Nacional, eletrificando e reabilitando os troços que ainda restam, permitindo o abandono da operação com comboios Diesel nos poucos serviços onde esta opção ainda existe, substituindo-os por comboios elétricos com melhor desempenho ambiental, maior velocidade, melhor conforto para os passageiros e custos de operação mais baixos (inscrita no âmbito do OP3);
- Eliminar os constrangimentos de capacidade existentes nas duas Áreas Metropolitanas do país e que têm impedido o aumento da oferta, quer de serviços urbanos, quer de serviços interurbanos, potenciando a transferência modal nas regiões mais densamente povoadas (inscrita no âmbito do OP2);
- Construção de um eixo de Alta Velocidade entre Porto e Lisboa, com extensão para Norte em direção à Galiza, com grandes reduções de tempos de viagem em ligações ao longo deste eixo e fora dele, permitindo a substituição completa do transporte aéreo entre Porto e Lisboa e uma transferência significativa de deslocações por rodovia, que será financiado pelo Mecanismo Interligar Europa (MIE/CEF), através do Fundo de Coesão transferido para aquele mecanismo.

A concretização destes investimentos é condição necessária para que o país possa desenvolver, no médio e longo prazo, uma rede ferroviária com uma cobertura territorial e capacidade que lhe permita dar resposta aos principais fluxos de pessoas e bens.

A superação do desenvolvimento desequilibrado dos diferentes modos de transporte exige não só a transferência modal da rodovia para o modo de transporte ferroviário, mas também para o marítimo. O setor marítimo-portuário é muito relevante no contexto da descarbonização, oferecendo ainda um potencial significativo na adoção de medidas de eficiência, como identificado no RNC2050.

No contexto europeu, os países do Sul e da Península Ibérica em particular são os que apresentam maiores vulnerabilidades às alterações climáticas, tendo Portugal sido um dos primeiros países europeus a adotar uma Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (EN AAC). A Estratégia inicialmente aprovada em 2010 foi revista pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, que aprovou a Estratégia Nacional para Adaptação às Alterações Climáticas 2020 (EN AAC 2020), que é norteada por três objetivos principais: i) melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas; ii) implementar medidas de adaptação; e iii) promover a integração da adaptação em políticas setoriais.

A EN AAC 2020 foi complementada pelo Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas



(P-3AC) que identifica as intervenções físicas com impacto direto no território através de nove linhas de ação, as quais visam a redução dos principais impactos e vulnerabilidades do território associadas ao: a) aumento da frequência e da intensidade de incêndios rurais; b) aumento da frequência e da intensidade de ondas de calor; c) aumento da frequência e da intensidade de períodos de seca e de escassez de água; d) aumento da suscetibilidade à desertificação; e) aumento da temperatura máxima; f) aumento da frequência e da intensidade de eventos de precipitação extrema; g) subida do nível das águas do mar; e h) aumento de frequência e da intensidade de fenómenos extremos que provocam galgamento e erosão costeiros.

Continua a ser imperativo elevar a capacidade do território nacional fazer face aos efeitos das alterações climáticas, através de investimentos em adaptação, nos domínios de maior vulnerabilidade aos riscos naturais e ambientais que o território nacional enfrenta - erosão costeira, inundações, secas e incêndios rurais.

Durante as últimas décadas, o impulso do acervo ambiental e do apoio financeiro da União Europeia foram contributos fundamentais na trajetória de “progresso ambiental” alcançado pelo país. Persistem, no entanto, desafios cuja superação importa consolidar, designadamente em matéria de gestão da água e dos resíduos, na melhoria da qualidade do ar e da conservação da natureza, aos quais se somam os desafios ambientais cuja resolução requer uma ação muito robusta, abrangente e complexa, nomeadamente os associados às alterações climáticas.

Na operacionalização, implementação e no acompanhamento do PACS, serão salvaguardados os princípios horizontais da igualdade entre mulheres e homens e a integração da perspetiva de género, da igualdade e da não discriminação, da acessibilidade para pessoas com deficiência, bem como do desenvolvimento sustentável muito associado, na vertente ambiental, à observação dos princípios do poluidor-pagador e do “Do No Significant Harm”. O desígnio da sustentabilidade estará refletido, sempre que possível, no processo de seleção de projetos, visando a priorização das soluções mais sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Aplicam-se às tipologias de ação deste programa todas as condições relevantes definidas no AP.

Durante a implementação do Programa, a Autoridade de Gestão promoverá o uso estratégico da contratação pública para apoiar os Objetivos da Política (incluindo esforços de profissionalização para resolver lacunas de capacidade). Os beneficiários serão encorajados a utilizar mais critérios relacionados com qualidade e custos do ciclo de vida. Quando viável, considerações ambientais (por exemplo, critérios de contratação pública verde) e sociais, bem como incentivos à inovação, devem ser incorporados nos procedimentos de contratação pública. O PACS apresenta um contributo significativo para alcançar metas associadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 13 (Ação Climática), 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), 7 (Energias renováveis e acessíveis) e 12 (Produção e Consumo Sustentáveis). De destacar que a intervenção do PACS no OP2 é complementada pelos PO Regionais, PRR, FEADER ou LIFE em domínios ambientais de grande relevância como a gestão sustentável das águas e a proteção e conservação da natureza e da biodiversidade. A concretização de uma estratégia que promova a resposta aos diferentes desafios que Portugal enfrenta implica a mobilização simultânea de diversos objetivos específicos, enquadrados nos OP2 e OP3, designadamente:

### **OE 2.3 Desenvolver sistemas de energia inteligentes, redes e armazenamento fora da RTE-E**

Entre as medidas previstas no PNEC 2030, destacam-se a linha de atuação “Promover os sistemas de armazenamento”, “Promover a introdução de novos instrumentos de gestão do sistema elétrico nacional” e “Promover a digitalização do sistema energético” cuja prossecução contribuirá para alcançar um sistema elétrico fortemente descarbonizado, descentralizado e digitalizado, com enfoque no consumidor/ produtor de energia, enquanto ator ativo no sistema e que assegure níveis adequados de qualidade de serviço e segurança de abastecimento.

As redes inteligentes constituem um elemento crucial na modernização e transformação do setor elétrico, abrindo cada vez mais o caminho para uma maior utilização de energias renováveis na produção de energia elétrica, em particular no que respeita à produção descentralizada, à participação ativa de novos atores no mercado com especial enfoque nos consumidores, ao aumento da fiabilidade da rede e dos serviços por ela prestada, uma maior dinâmica e competitividade no mercado, o aparecimento de novos agentes e serviços, a promoção de inovação tecnológica, entre outros aspetos relevantes. As redes inteligentes devem ser vistas como um recurso com valor para os consumidores e para os agentes do setor,

que disponibiliza um conjunto de novos serviços de valor acrescentado que promovem eficiência, redução de custos e aumentam a competitividade a vários níveis.

Neste contexto, pretende-se colocar as cidades na linha da frente da descarbonização, reduzindo a intensidade carbónica do parque de edifícios (residenciais e comerciais) e usar a energia de forma mais eficiente. Neste aspeto, será determinante a criação de cidades mais inteligentes e sustentáveis, onde a adoção de sistemas de energia inteligentes incluindo a gestão das redes, a gestão e otimização de sistemas de produção e consumo de energia, e o armazenamento, será um aspeto fundamental.

Através desta componente, será possível reduzir a intensidade energética das cidades, assumindo respostas diferenciadas de gestão da procura, redução do consumo e promoção da eficiência energética dos distintos agentes urbanos e, em particular, dos setores público, empresarial e residencial, assim como dos subsistemas de iluminação e mobilidade, incluindo a integração e a utilização de fontes de energia renovável, assegurando a transição para um modelo de baixo carbono e a redução da pegada carbónica dos sistemas.

#### **OE 2.4 Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção dos riscos de catástrofes, a resiliência, levando em consideração abordagens baseadas no ecossistema**

Portugal está entre os países europeus mais afetados pelas alterações climáticas, com efeitos que já hoje se fazem sentir com tendência de agravamento. Para além do aumento da temperatura média, das alterações aos padrões de precipitação, do aumento da frequência e magnitude de fenómenos meteorológicos extremos, do aumento do nível médio das águas do mar, acentuam-se os riscos de incêndios e de inundações, de fenómenos erosivos no litoral, e de derrocadas nas encostas mais vulneráveis, entre outros efeitos com impactes significativos no território, nas pessoas na economia e na sociedade.

Este objetivo estratégico visa aumentar a resiliência e reduzir as vulnerabilidades do território às alterações climáticas, aprofundar o conhecimento e disseminar a informação sobre os efeitos das alterações climáticas e seus impactes no território, nas pessoas e nos diversos setores de atividades. Está em causa o apoio a intervenções de adaptação às alterações climáticas, incluindo a proteção e defesa do litoral e a proteção dos recursos hídricos para gestão dos riscos associados à água, nomeadamente cheias e inundações.

O litoral de Portugal Continental é uma costa exposta e aberta ao oceano Atlântico, com extensos troços sujeitos a intensa erosão costeira e a fenómenos de galgamento/ inundação, sendo expectável que os fenómenos erosivos e a frequência e intensidade de inundações costeiras aumentem devido aos impactos das alterações climáticas, em particular nos troços de maior vulnerabilidade, ampliando as situações de risco para sistemas naturais, pessoas, bens e atividades económicas. Pese embora os investimentos já realizados, a rede de infraestruturas de proteção e defesa costeira apresenta ainda necessidades adicionais de reforço associadas à subida mais rápida do nível médio das águas do mar e à ocorrência de episódios extremos. Esta situação é agravada pelo elevado défice sedimentar, que aumenta a pressão erosiva sobre os investimentos realizados e sobre os territórios costeiros.

A proteção e defesa do litoral devem ser prosseguidas e concretizadas nos territórios costeiros nos termos definidos na Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira, e nas orientações de planeamento e gestão estabelecidas nos programas da orla costeira, bem como no Plano de Ação Litoral XXI, enquanto instrumento plurianual de referência para a gestão ativa da zona costeira no horizonte 2030.

As intervenções estruturais com impacte nos ciclos e sistemas naturais, com foco na reposição sedimentar e nas soluções de adaptação mais ajustadas para a manutenção da nossa linha de costa e a salvaguarda de pessoas e bens são prioritárias. Complementarmente, a gestão eficiente e qualificada do Litoral requer conhecimentos técnicos e científicos especializados, bem como um sistema global de monitorização.

A adaptação às alterações climáticas adquire também particular relevância na Região Autónoma da Madeira (RAM) no horizonte 2030, estando as principais linhas de ação prioritárias previstas nos dois referenciais estratégicos: (i) Plano de Gestão de Riscos e Inundações; (ii) Estratégia de Adaptação às Alterações climáticas da RAM, atualmente em processo de revisão.

As regiões insulares em geral, devido à posição ultraperiférica, exiguidade territorial e dependência do exterior, apresentam algumas condicionantes na sua capacidade adaptativa, sendo particularmente

vulneráveis aos impactos das alterações climáticas.

As características climáticas e hidrogeomorfológicas da RAM tornam-na especialmente vulnerável ao aumento da temperatura, redução da precipitação, ocorrência de eventos meteorológicos extremos (secas e tempestades) e à subida do nível médio do mar. A estes eventos está associado um conjunto de riscos de considerável impacto no quotidiano da população, assim como na competitividade inerente a determinados setores de especialização económica regional. Entre estes riscos, destacam-se a redução de disponibilidade hídrica, o aumento da frequência de incêndios, a redução da biodiversidade, o aumento da frequência de cheias e aluviões, os movimentos de massa em vertentes, ondas de calor e a acidificação dos oceanos.

As intervenções prioritárias na RAM consistem no fortalecimento da resiliência das zonas costeiras aos riscos decorrentes das alterações climáticas, no fomento ao desenvolvimento e à transferência de conhecimento em temas relevantes para a mitigação dos efeitos nefastos das alterações climáticas e no robustecimento da resiliência regional aos riscos associados às alterações climáticas.

### **OE 2.6 Promover a transição para uma economia circular e eficiente no uso de recursos**

Com uma produtividade dos recursos avaliada em 1,16 €/kg de material consumido, Portugal ficou muito aquém da média da UE, que se cifrou nos 2,09 €/kg, em 2019. Além disso, o valor acrescentado bruto associado aos setores da economia circular foi de 0,82 % do PIB, abaixo da média da UE (0,97 % do PIB) em 2018. Por outro lado, Portugal registava uma percentagem mais elevada de pessoas empregadas em setores da economia circular, relativamente à média da UE em 2018 (1,87 % contra 1,71 %). Portugal está muito empenhado na promoção da transição para uma economia circular, como estabelecido no Plano de Ação para a Economia Circular 2017-2020, que identifica medidas que promovem a economia circular, fomentam a resiliência do território e procuram dar resposta ao desafio da transição energética. Evitar a produção de resíduos e intensificar a sua reciclagem são medidas centrais da promoção de uma economia circular.

No que respeita à gestão de Resíduos Urbanos (RU), o Plano Estratégico PERSU 2030 pretende garantir a aplicação da política nacional de gestão de resíduos urbanos, orientando os agentes envolvidos para a implementação de ações que permitam ao país estar alinhado com as políticas e estratégia comunitárias, contribuindo para uma maior prevenção da produção de resíduos, um aumento da preparação para reutilização, reciclagem e outras formas de valorização dos resíduos urbanos, com a consequente redução de consumo de matérias-primas primárias, e bem assim, para o «fechar de ciclo» da transição para a Economia Circular, contribuindo para se atingir a neutralidade carbónica em 2050.

O Plano prevê um aumento substancial dos quantitativos recolhidos seletivamente, com vista ao aumento da qualidade dos resíduos recuperados, condição essencial para a obtenção de produtos de maior valor acrescentado, fator chave para a transição para uma economia circular com um elevado nível de eficiência na utilização de recursos.

### **OE 2.8 Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia neutra em carbono**

O setor dos transportes é essencial ao desenvolvimento económico e coesão social, mas é um dos principais responsáveis pelo consumo de energia primária e uma das principais fontes de emissões de GEE, representando 28% do total das emissões nacionais em 2019.

Para atingir o compromisso da neutralidade carbónica em 2050 é fundamental promover a utilização do transporte público e a sua descarbonização e transição energética. O setor dos transportes e da mobilidade têm de alcançar uma redução de 40% das suas emissões, em relação a 2005, e a incorporação de uma quota de 20% de energia renovável no consumo final de energia, contribuindo para a redução dos consumos de energia.

Este OE pretende fomentar uma mobilidade sem descontinuidades e soluções inovadoras e inteligentes que promovam a utilização multimodal e que fomentem a descarbonização das cidades, com melhoria da qualidade do ar e redução do ruído, e promover o investimento em infraestruturas de transporte pesado em meio urbano e suburbano que conduza à redução da dependência do transporte individual nas deslocações pendulares, contribuindo para que a quota de deslocações neste modo de transporte se situe abaixo de 50% nas Áreas Metropolitanas e abaixo de 60% no restante território nacional continental.

A concretização deste objetivo específico será assegurada em parte por medidas deste Programa, no qual estão previstos investimentos chave na expansão e no reforço de capacidade das redes urbanas e suburbanas de transporte de passageiros de elevada capacidade e performance (ferroviário, metro e sistemas BRT– Bus Rapid Transit), incluindo a aquisição de material circulante metropolitano e ferroviário urbano e suburbano e veículos limpos para sistemas BRT, em eixos com elevados níveis de congestionamento. Estes investimentos visam reduzir a dependência do transporte individual nas deslocações pendulares das populações e aumentar a transferência modal para modos de transporte energeticamente mais eficientes, com impactos relevantes ao nível da redução das emissões de GEE e dos níveis de poluição atmosférica e do ruído. Simultaneamente, terão uma repercussão positiva ao nível do aumento da segurança dos passageiros e da qualidade e conforto do serviço prestado, da qualidade de vida e bem-estar das populações, e da promoção da coesão territorial e social.

Considerando que o desenvolvimento de alguns projetos de mobilidade urbana sustentável registou algumas situações imprevistas associadas à complexidade técnica dos mesmos, surge ainda a necessidade de abranger ações financiadas no âmbito do PT2020 objeto de faseamento.

### **OE 3.1. Desenvolvimento de uma RTE-T resiliente às alterações climáticas, inteligente, segura, sustentável e intermodal**

Ultrapassar a fraca competitividade do modo ferroviário face ao modo rodoviário e aéreo em vários eixos estruturantes do sistema de mobilidade nacional e internacional, desde logo quando a comparação é efetuada com base nos tempos de viagem, constitui um desiderato económico, mas também um fator crítico para o atingimento dos objetivos da neutralidade carbónica. Para tal, resulta fundamental dar continuidade aos investimentos na ferrovia, concluindo a implementação do programa Ferrovia 2020 (incluindo o faseamento de alguns dos investimentos apoiados no âmbito do Portugal 2020) e lançando os investimentos previstos no Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030).

A reduzida quota modal do transporte ferroviário de passageiros e mercadorias em Portugal - inferior ao padrão europeu, sobretudo no tráfego transfronteiriço - não é alheia ao facto da rede ferroviária integrada na Rede Core da Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T) estar por concluir e dos tempos de percurso atuais do transporte ferroviário de longo curso nos eixos mais densamente povoados e com maior potencial de procura, serem pouco competitivos face aos modos rodoviário e aéreo.

Uma efetiva diminuição da quota modal dos modos de transporte mais poluentes exige ainda uma abordagem integrada aos sistemas ferroviário e portuário, aumentando a capacidade e eficiência da transferência intermodal. O investimento na infraestrutura e no material circulante ferroviário deve ser concretizado em articulação com as infraestruturas portuárias, induzindo ganhos de competitividade face à rodovia, designadamente no transporte de mercadorias na Península Ibérica.

Quanto ao setor marítimo-portuário, persistem necessidades de investimentos para promoção da adaptabilidade e de modernização de toda a infraestrutura portuária, alinhada com a melhoria das condições de operação portuária e com o desenvolvimento estratégico previsto para o setor, a nível nacional e europeu, no âmbito do desenvolvimento da RTE-T (Rede Transeuropeia de Transportes). Recorde-se a este propósito a Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente - Horizonte 2026 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/2017) que define como grandes objetivos:

- A afirmação de Portugal enquanto plataforma logística global geradora de valor, com os atributos que hoje lhe são exigidos em termos de dimensão física (cais, fundos, áreas adjacentes disponíveis, acessibilidades marítimas e terrestres) e de dimensão tecnológica e digital (pela simplificação de procedimentos e utilização de novas tecnologias), garantindo as boas práticas de sustentabilidade social, ambiental e económico-financeira;
- A criação de um hub portuário acelerador de negócios com capacidade para atrair o investimento e apoiar a internacionalização da economia portuguesa.

Neste contexto estratégico, sobressaem necessidades de investimento críticas para a expansão da atividade portuária e para o nivelamento das condições de desenvolvimento económico e de mobilidade no conjunto do território nacional, em especial nas regiões litorais de menor dimensão populacional ou desenvolvimento económico, servidas por portos marítimos e, regiões de projeção no interior, servidas por

vias navegáveis nacionais ou internacionais.

Seguindo de perto as orientações inscritas na referida Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente - Horizonte 2026, o investimento preconizado visa a expansão da capacidade portuária, a melhoria das condições de segurança, a resiliência e navegabilidade, a modernização dos processos de movimentação de carga, a digitalização de procedimentos e o recurso a fontes de abastecimento mais limpas.

No que se refere à Região Autónoma dos Açores (RAA), o desenvolvimento do sistema de mobilidade regional, reforçando a sua integração, intermodalidade e sustentabilidade, revela-se fundamental para o seu desenvolvimento económico e social sustentáveis. A realidade arquipelágica coloca desafios específicos à criação de ligações com o exterior e à movimentação de pessoas e mercadorias no interior da Região. A posição ultraperiférica da RAA (associada a uma maior ocorrência de eventos climáticos extremos), assim como a reduzida dimensão do mercado interno, a ausência de economias de escala e a descontinuidade territorial, colocam particular ênfase na necessidade de reforçar a eficiência das ligações rodoviárias, marítimas e aéreas.

Nesse sentido, o PACS está alinhado com o Plano de Transportes dos Açores para o período 2021-2030, que pretende assegurar, nos próximos 10 anos, as necessidades de mobilidade e de abastecimento dos residentes e visitantes, num quadro de sustentabilidade económico-financeira e ambiental, e com as Orientações de Médio Prazo para a Região, que designam a melhoria das acessibilidades internas e externas como um pilar estratégico para a coesão social, económica e territorial.

Pese embora as melhorias em matéria de mobilidade, importa considerar a intensificação significativa da movimentação de pessoas e mercadorias - entre 2015 e 2019, o volume de passageiros aumentou 29% e o volume de cargas aumentou 19% via marítima e aérea, colocando pressão no sistema de mobilidade e pondo em evidência a necessidade de reforço e adaptação do mesmo.

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas

Quadro 1

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
<p>2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável</p>	<p>RSO2.3. Desenvolver sistemas, redes e formas de armazenamento energéticos inteligentes fora da RTE-E</p>	<p>A implementação de redes inteligentes tem sido considerada fundamental pela Comissão Europeia no que toca ao desenvolvimento do mercado interno de energia e a integração de energias renováveis. Através, por exemplo, da melhoria na disponibilização de informação aos clientes, as redes inteligentes promovem a criação de condições para o envolvimento da procura no mercado de energia, para o desenvolvimento de novos serviços de energia para os consumidores ou para o aumento da eficiência na gestão e operação das redes. De forma muito concreta, as redes inteligentes encerram potenciais benefícios, quer para os consumidores, quer para o setor elétrico como um todo, de que são exemplo: (i) melhoria da qualidade do serviço; (ii) aumento da consciência acerca do consumo e da promoção de comportamentos eficientes; (iii) viabilização de soluções de produção descentralizada (como o autoconsumo) e de flexibilidade, para prestação de serviços ao sistema (com potencial de redução de investimento em rede e, conseqüentemente); (iv) melhoria no planeamento e na gestão da rede elétrica. A escolha deste objetivo específico baseia-se nas seguintes considerações: - Contribuir para o objetivo de alcançar um sistema elétrico fortemente descarbonizado, descentralizado e digitalizado, com enfoque no consumidor/produtor de energia enquanto agente ativo no sistema e que assegure níveis adequados de qualidade de serviço e</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>segurança de abastecimento, de distribuição e de armazenamento de energia; - Reforçar a incorporação de energia de fonte renovável na produção de energia elétrica, em particular no que respeita à produção descentralizada (ex.: autoconsumo e comunidades de energia renovável); - Promover a inovação tecnológica na gestão de redes de energia, contribuindo para a modernização e transformação do setor elétrico e para o aumento da fiabilidade da rede e dos serviços prestados. O apoio assume a forma de subvenção.</p>
<p>2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável</p>	<p>RSO2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas</p>	<p>A escolha deste objetivo específico baseia-se nas seguintes considerações: - No continente, o apoio à proteção do litoral justifica-se pela sua extensa faixa costeira, que se estende por cerca de 987 km, em que concentra simultaneamente cerca de 75% da população nacional e é responsável por 85% do produto interno bruto. É uma costa exposta e aberta ao oceano Atlântico, com extensos troços sujeitos a intensa erosão costeira e a fenómenos de galgamento/inundação, sendo expectável que os fenómenos erosivos e a frequência e intensidade de inundações costeiras aumentem devido aos impactos das alterações climáticas; - A vulnerabilidade do território insular, suscetível a fenómenos climáticos extremos e associada à própria orografia do terreno, conjugada com a riqueza paisagística e o elevado número de endemismos da RAM, tornam-na numa região ímpar e justificam a alta prioridade atribuída à sua preservação e ao apoio previsto para a adaptação e minoração dos impactos das alterações climáticas, através da dotação atribuída no âmbito do Fundo de Coesão, tornando este OE 2.4 aplicável à RAM no</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>âmbito do PACS. Esta região insular, devido à posição ultraperiférica, exiguidade territorial e dependência do exterior, apresenta algumas condicionantes na sua capacidade adaptativa, sendo particularmente vulneráveis aos impactos das alterações climáticas, sendo também necessário reforçar o apoio à capacidade de gestão e de resposta, incluindo a implementação de sistemas de alerta precoce, equipamento e campanhas de sensibilização. Acresce que as alterações climáticas ameaçam direta e indiretamente todas as formas de património cultural. O apoio assume a forma de subvenção.</p>
<p>2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável</p>	<p>RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos</p>	<p>A escolha deste objetivo específico baseia-se nas seguintes considerações: - As intervenções deverão melhorar a gestão dos resíduos, transformando-a em gestão sustentável dos materiais por forma a proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente, salvaguardar a saúde humana, assegurar uma utilização prudente, eficiente e racional dos recursos naturais, promover os princípios da economia circular, e reduzir a dependência de recursos importados. Para alcançar estes objetivos é necessário implementar medidas que contribuam para um aumento substancial da prevenção, valorização e reciclagem dos resíduos, sendo esta a forma mais eficiente de melhorar o uso dos recursos e reduzir os potenciais impactos da produção e gestão de resíduos. Em 2020, Portugal apresentava valores de preparação para reutilização e reciclagem ainda baixos (39%), sendo que, decorrente da recente alteração da metodologia de cálculo do indicador, a taxa de preparação para reutilização e reciclagem apresenta agora uma</p>



Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>percentagem ainda inferior (18%), demonstrando a necessidade de um muito maior esforço para atingir valores mais significativos e compatíveis com as metas de reciclagem previstas para 2030. O âmbito do apoio do PACS compreende ações imateriais, nomeadamente campanhas e iniciativas de comunicação, sensibilização e informação, estudos e mecanismos de monitorização à escala nacional e supra-regional, que serão complementares às ações de prevenção, reutilização, reciclagem e valorização de resíduos formados a partir de processos industriais e domésticos. Espera-se um avanço significativo na transição para uma gestão ambientalmente mais responsável, informada e qualificada dos resíduos, favorecendo práticas de consumo, ações e comportamentos mais sustentáveis. O apoio assume a forma de subvenção.</p>
<p>2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável</p>	<p>RSO2.8. Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono</p>	<p>A escolha deste objetivo específico baseia-se na necessidade de prosseguir com as políticas de descarbonização e transição energética no setor dos transportes, através da promoção de hábitos de mobilidade sustentável em áreas urbanas e suburbanas, para atingir o compromisso de neutralidade carbónica em 2050. No âmbito do PACS serão promovidas intervenções em redes de transporte urbano e suburbano, nomeadamente em infraestruturas (ferrovia, metropolitano e BRT – Bus Rapid Transit) e material circulante de transporte de passageiros de elevada capacidade e performance, em eixos com elevados níveis de congestionamento. As principais razões da necessidade destes investimentos são: - Elevada dependência do transporte individual nas</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>deslocações pendulares em meio urbano e suburbano; - Necessidade de reforçar a oferta de transporte coletivo de passageiros nos principais eixos de mobilidade das áreas urbanas; - Necessidade de aumentar a capacidade na rede ferroviária urbana e suburbana, possibilitando o aumento do número de serviços de transporte realizados; - Necessidade de reduzir as externalidades negativas do setor dos transportes, nomeadamente reduzir a emissão de GEE e os níveis de poluição atmosférica de ruído; - Necessidade de aquisição e modernização do material circulante para melhorar a qualidade de serviço oferecida aos passageiros. O apoio assume a forma de subvenção. A meta do indicador RCR 29, construída com base em dois projetos, será reavaliada quando concluídos os Estudos de Procura e Análises Custo Benefício dos demais investimentos.</p>
<p>3. Uma Europa mais conectada, através do reforço da mobilidade</p>	<p>RSO3.1. Desenvolver uma RTE-T resiliente às alterações climáticas, inteligente, segura, sustentável e intermodal</p>	<p>A seleção deste objetivo específico concretiza as prioridades e os objetivos da política europeia e nacional de transportes, nomeadamente os definidos no Livro Branco - Roteiro para um Espaço Único Europeu dos Transportes - para um sistema de transportes competitivo e eficiente, bem como na Política transeuropeia das Redes de Transportes (RTE-T), que preconiza o objetivo de completamento da rede central RTE-T até 2030 e a rede abrangente RTE-T até 2050. Atingir os objetivos preconizados exige a expansão e modernização das infraestruturas ferroviárias e dos seus serviços de transporte, designadamente: i) conclusão da rede ferroviária integrada na Rede Principal da Rede Transeuropeia de Transportes</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>(RTE-T); ii) eletrificação de troços de via, potenciando a descarbonização do transporte ferroviário; iii) implementação de soluções para reduzir o congestionamento e a limitação da capacidade das infraestruturas; iv) aumento da capacidade nas ligações aos portos; v) modernização das infraestruturas e sistemas, incluindo o sistema de sinalização, para reforço da segurança, redução do ruído e adaptação às alterações climáticas; e vi) substituição de material circulante obsoleto por novo material capaz de responder à procura crescente e à sobrelotação de alguns serviços. Acresce ainda a pertinência desta escolha a nível nacional, considerando que em Portugal o setor dos transportes constitui uma importante fonte de emissões de gases com efeito de estufa. Os investimentos a apoiar permitirão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Completar a modernização e eletrificação da rede ferroviária nacional e aumentar a capacidade nos territórios de maior procura;</li> <li>• Expandir a capacidade marítimo-portuária, reforçar a resiliência da infraestrutura, melhorar as condições da operação e apoiar a transição energética do setor portuário;</li> <li>• Apoiar a intermodalidade para os passageiros e as mercadorias, incluindo ligações ferroviárias aos portos da Rede Transeuropeia de Transportes.</li> </ul> <p>O apoio assume a forma de subvenção.</p>

\*Prioridades específicas de acordo com o Regulamento do FSE+

## 2. Prioridades

Referência: artigo 22.º, n.º 2, e artigo 22.º, n.º 3, alínea c), do RDC

### 2.1. Prioridades que não a assistência técnica

#### 2.1.1. Prioridade: 2A. Sustentabilidade e Transição Climática

##### 2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.3. Desenvolver sistemas, redes e formas de armazenamento energéticos inteligentes fora da RTE-E (FC)

###### 2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

2 - iii) Desenvolver sistemas, redes e formas de armazenamento energéticos inteligentes fora da rede transeuropeia de energia (RTE-E)

#### **Escolha do objetivo:**

O PNEC 2030 assume, de forma clara, o compromisso da transição energética, enquanto alavanca de competitividade para o País, com o objetivo de reduzir as suas emissões de gases com efeito de estufa. Para o sucesso desta transição concorre o bom alinhamento e a expressiva dimensão dos recursos financeiros comunitários presentes no presente programa, nos PO Regionais, no Programa Inovação e Transição Digital, no PO MAR e igualmente nas componentes 11, 13 e 14 do PRR. com os objetivos de descarbonização e de transição energética, é fundamental para o sucesso desta transição.

A renovada ambição da UE em matéria climática, inscrita na Lei Europeia em Matéria de Clima, no pacote Fit for 55, e reforçada pela Iniciativa RePowerEU, acelerada na sequência da guerra na Ucrânia, poderá levar a uma atualização das metas inscritas no PNEC 2030 que ocorrerá no decurso do processo de revisão do plano, previsto no Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à Governação da União da Energia e da Ação Climática. Importa, contudo, destacar que a meta definida no PNEC 2030 de incorporação de 47% de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final bruto traduz um testemunho inequívoco do nível de ambição nacional em matéria de transição climática e energética e exigirá grandes esforços a vários setores de atividade da economia portuguesa, em particular ao setor elétrico, incluindo em matéria de sistemas, redes e armazenamento.

As redes inteligentes de energia referem-se aos serviços e ferramentas ao dispor dos utilizadores e dos operadores das redes que permitem o acesso a dados de produção e consumo e ao próprio estado da rede e dos seus elementos, de forma muito detalhada, automatizada e atualizada. Se considerarmos que a transição energética se caracteriza por um aumento dos consumos de energia elétrica (eletrificação), substituindo outros vetores energéticos (como os combustíveis fósseis), por um grande aproveitamento das fontes de energia renovável (ex.: autoconsumo e comunidades de energia), bem como por uma melhoria muito significativa da gestão da rede e a sua digitalização e automatização, a adoção de sistemas e serviços inteligentes deve ser encarada como uma ferramenta essencial para alcançar esta transição.

O acesso dos clientes às redes inteligentes depende da implementação da infraestrutura tecnológica pelos respetivos operadores, pelo que devem ser implementados mecanismos de apoio que acelerem esta transformação no setor, de forma a garantir que os consumidores beneficiam das vantagens dos sistemas e redes inteligentes no curto e médio prazo. A implementação de redes inteligentes tem sido considerada fundamental pela Comissão Europeia no

que toca ao desenvolvimento do mercado interno de energia e à integração de energias renováveis. Através, por exemplo, da melhoria na disponibilização de informação aos clientes, as redes inteligentes promovem a criação de condições para o envolvimento da procura no mercado de energia, para o desenvolvimento de novos serviços de energia para os consumidores ou para o aumento da eficiência na gestão e operação das redes. As redes inteligentes encerram potenciais benefícios, quer para os consumidores, quer para o setor elétrico como um todo, de que são exemplo: (i) a melhoria da qualidade do serviço; (ii) o aumento da consciência acerca do consumo e da promoção de comportamentos eficientes; (iii) a viabilização de soluções de produção descentralizada (como o autoconsumo) e de flexibilidade, para prestação de serviços ao sistema (com potencial de redução de investimento em rede e, consequentemente) e (iv) a melhoria no planeamento e na gestão da rede elétrica.

Desta forma, as redes inteligentes devem ser vistas como um recurso com valor para os consumidores e para os agentes do setor, que disponibiliza um conjunto de novos serviços de valor acrescentado que promovem eficiência, redução de custos e aumentam a competitividade. Portugal apresenta ainda algumas insuficiências ao nível do armazenamento de energia, subsistindo a necessidade de mudança para um paradigma de redes ativas, caracterizado por níveis elevados de controlo de fontes de produção de energia e armazenamento. Com a seleção do objetivo **2.3. Desenvolvimento de sistemas, redes e formas de armazenamento energéticos inteligentes fora da rede transeuropeia de energia (RTE-E)** pretende-se apoiar ações referentes ao fomento do armazenamento, melhor gestão e acrescida digitalização das redes de energia. Neste contexto, será possível reduzir a intensidade energética das cidades, assumindo respostas diferenciadas de gestão da procura, redução do consumo e promoção da eficiência energética dos distintos agentes urbanos e, em particular, dos setores público, empresarial e residencial, assim como dos subsistemas de iluminação, mobilidade, gestão da água e de resíduos, incluindo a integração e a utilização de fontes de energia renovável, assegurando a transição para um modelo de baixo carbono e a redução da pegada carbónica dos sistemas urbanos.

#### **Tipologias de ações, designadamente:**

- Promoção de Sistemas de armazenamento de energia, através de soluções tecnológicas, incluindo criação de zonas piloto para testes de novas tecnologias, e promoção da integração dos referidos sistemas na rede;
- Medidas, soluções tecnológicas, instrumentos, processos e equipamentos para otimização, integração, gestão e digitalização das redes de energia e do sistema electroprodutor, incluindo no âmbito de projetos de energia offshore.
- Não serão apoiados investimentos em infraestruturas energéticas.

#### **Resultados esperados:**

Pretende-se contribuir para a expansão e o desenvolvimento de sistemas energéticos eficientes, proporcionando melhores condições para colocar as cidades na linha da frente da descarbonização, reduzindo a intensidade carbónica do parque de edifícios (residenciais e comerciais) e usar a energia de forma mais eficiente.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a metodologia desenvolvida pela Universidade NOVA de Lisboa.

Destaca-se a potencial complementaridade com outros programas e instrumentos de política em regime de gestão centralizada pela Comissão Europeia como o Horizonte Europa, bem como com o Programa LIFE (sempre que um projeto receba cofinanciamento de diferentes programas, será garantido que, no global, não se considerará mais dos 100% dos custos elegíveis).

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os principais grupos-alvo do OE 2.3. são:

- Consumidores de energia em geral.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Nos investimentos apoiados serão respeitados os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e os princípios de acessibilidade para pessoas com deficiência referidos no artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do RDC. Os investimentos apoiados assegurarão as condições para garantir a igualdade de acesso a todas as infraestruturas, serviços e bens para pessoas com deficiência. O programa não apoiará investimentos que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de qualquer grupo em particular.

No que respeita à prossecução destes princípios, a estratégia passará por:

- ponderar o respeito por estes princípios nos processos de candidatura e seleção das operações a financiar pelos fundos comunitários, em função da natureza das respetivas operações (nomeadamente assegurando que as candidaturas com impacto no espaço público devem apresentar informação específica sobre a avaliação e o cumprimento de condições satisfatórias no domínio da acessibilidade);
- utilizar linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;
- promover a acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo Programa.

A atribuição de apoios terá em consideração o princípio da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

O Programa pode também apoiar investimentos que combinem com sucesso os princípios da iniciativa Nova Bauhaus europeia, a fim de encontrar soluções acessíveis, inclusivas, sustentáveis e atrativas para os desafios climáticos.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

As ações do OE 2.iii. serão implementadas em todas as regiões NUTS II do Continente.  
Não aplicável a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

O apoio assume a forma de subvenção. Os apoios em apreço visam estimular o surgimento de projetos que visem testar novas soluções inteligentes, novos conceitos de gestão da rede, novos serviços e novos produtos que acelerem a integração de novos agentes de mercado, novas tecnologias, mais renováveis e uma mobilidade elétrica mais inteligente. A modalidade de subvenção encontra-se em linha com a Recomendação do Estudo encomendado pela Comissão Europeia “Promoting a fair and clean energy transition in Portugal”, designadamente: “Manter e melhorar os mecanismos de subvenção para o financiamento experimental e/ou projetos pré-comerciais”.

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.3	FC		RCO23	Sistemas de gestão digital para sistemas energéticos inteligentes	componentes do sistema	0,00	26,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.3	FC		RCR34	Implementação de projetos para sistemas energéticos inteligentes	projetos	0,00	0	26,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.3	FC		053. Sistemas energéticos inteligentes (incluindo as redes inteligentes e sistemas de TIC) e respetivo armazenamento	25.000.000,00
2A	RSO2.3	Total			25.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.3	FC		01. Subvenção	25.000.000,00
2A	RSO2.3	Total			25.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.3	FC		33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	25.000.000,00
2A	RSO2.3	Total			25.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+



Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.3	FC		03. Neutro do ponto de vista do género	25.000.000,00
2A	RSO2.3	Total			25.000.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas (FC)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

2 - iv) Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas

#### **Escolha do objetivo:**

Portugal está entre os países europeus mais afetados pelas alterações climáticas, com efeitos que têm tendência a intensificar-se.

Este OE visa aumentar a resiliência e reduzir as vulnerabilidades do território e das populações às alterações climáticas, aprofundar o conhecimento e disseminar a informação sobre os efeitos das alterações climáticas e seus impactos no território, nas pessoas e nos diversos setores de atividade, em particular no âmbito da proteção e defesa do litoral, recorrendo sempre que possível a soluções de base natural.

Relativamente à Região Autónoma da Madeira (RAM), as características climáticas e hidrogeomorfológicas tornam-na também especialmente vulnerável ao aumento da temperatura e inerente risco de incêndio, redução da precipitação, ocorrência de eventos meteorológicos extremos (secas e tempestades que provocam inundações e derrocadas) e subida do nível médio do mar. Neste sentido, serão mobilizadas intervenções direcionadas para a proteção do litoral e fortalecimento e resiliência das zonas costeiras e outras zonas mais expostas aos riscos decorrentes das alterações climáticas, fomento ao desenvolvimento e transferência de conhecimento em temas relevantes para a mitigação dos efeitos nefastos das alterações climáticas e gestão e prevenção de riscos, incluindo a promoção de medidas que potenciem a resiliência regional aos riscos associados às alterações climáticas.

O valor indicativo a ser mobilizado em matéria de biodiversidade é de 110.400.000 €. e foi definido com base na metodologia de acompanhamento da biodiversidade para o período 2021-2027 disponibilizada pela COM. Esta abordagem assegura a complementaridade com outros instrumentos de financiamento, nomeadamente o FEDER que financia medidas de proteção e conservação da natureza e restauro de ecossistemas não associadas diretamente à atividade agrícola e florestal e o restauro de ecossistemas florestais afetados por agentes bióticos, no O.E.2.7.

#### **Tipologias de ações de Proteção e Defesa do Litoral no Continente:**

- Ações de reposição do equilíbrio da dinâmica sedimentar, nomeadamente através de transposição de barras e reposição de dragados, e soluções de adaptação mais ajustadas para a manutenção da nossa linha de costa e salvaguarda de pessoas e bens;
- Alimentação artificial de praias enquanto intervenção de proteção costeira (que configura uma técnica de proteção/defesa costeira e de regeneração de praias considerada ambientalmente aceitável, utilizada como solução local ou como estratégia de gestão à escala regional e de longo prazo);
- Construção e/ou reabilitação de estruturas de defesa costeira;

- Estabilização de arribas para minimização do risco de derrocadas;
- Relocalização de áreas em risco identificadas nos Programas da Orla Costeira (POC);
- Reforço de sistemas naturais de proteção costeira;
- Abertura artificial e ações estruturantes de desassoreamento de rias e lagoas costeiras (que configuram ações materiais de proteção em zonas de risco ou em situação crítica de erosão, no sentido da eliminação, redução ou controlo do risco e da salvaguarda de pessoas e bens);
- Ações destinadas a melhorar o conhecimento e a monitorização, incluindo a recolha, o processamento e a análise de informação sobre a evolução das praias, dunas, fundos submarinos próximos e arribas ao longo da faixa costeira de Portugal Continental;
- Planos, projetos e estudos de proteção costeira e estuarina, de identificação e caracterização dos riscos que afetam as zonas costeiras;
- Campanhas de comunicação e informação.

#### **Tipologias de ações na RAM:**

#### **Proteção do litoral - Intervenções direcionadas para a proteção do litoral e a melhoria da resiliência das zonas costeiras aos riscos decorrentes das alterações climáticas:**

- Estudos de viabilidade em matéria de adaptação das infraestruturas existentes, medidas de ordenamento do território litoral;
- Obras de correção nas bacias hidrográficas mais afetadas pela erosão e despreendimento de terras;
- Renovação e requalificação de infraestruturas para mitigação do risco de erosão;
- Proteção e adaptação de infraestruturas públicas em zonas costeiras e gestão do litoral face à subida do nível médio do mar.

#### **Adaptação às alterações climáticas:**

- Desenvolvimento e transferência de conhecimento em temas relevantes para a mitigação dos efeitos nefastos das alterações climáticas (análise dos impactos, vulnerabilidades e adaptação às alterações climáticas);
- Ações de capacitação e divulgação de informação com o intuito de instruir a população sobre os riscos naturais enfrentados pela RAM, assim como sobre práticas a adotar no sentido de minimizar os seus impactos;
- Proteção das ribeiras e linhas de água;
- Renovação e requalificação de infraestruturas existentes afetadas por eventos extremos associados às alterações climáticas.

#### **Gestão e prevenção de riscos, designadamente associados às alterações climáticas**

- Conservação de infraestruturas de suporte de terras existentes;
- Desenvolvimento de sistemas de monitorização, alerta e intervenção em caso de eventos extremos (como incêndios e cheias) e de proteção dos ecossistemas;
- Medidas de reflorestação, de disciplina e ordenamento de território (sobretudo em zonas envolventes de massas de água);
- Operações de prevenção ou mitigação dos riscos de derrocada de taludes;

·Reforço de medidas ativas de prevenção e combate a incêndios florestais, designadamente: equipamentos mecânicos e de proteção e veículos operacionais de combate a incêndios; infraestruturas e sistemas de comunicação, monitorização e de vigilância da floresta; intervenções para gestão de combustíveis florestais nos respetivos perímetros, bem como reforço dos acessos e pontos de água.

### **Resultados esperados:**

No Continente, pretende-se reduzir o risco de erosão em 20% dos km da linha de costa em situação de erosão, estimando-se que se passe dos atuais 174Km (2021) para 139 km em 2029.

Na RAM as intervenções de proteção, construídas ou consolidadas, contra inundações, em faixas costeiras e margens fluviais, envolverão uma extensão de cerca de 70 km até ao final de 2029. Regista-se uma acentuada vulnerabilidade do território às alterações climáticas, cerca de 21% da ilha está em risco de erosão muito alta a extrema.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a metodologia desenvolvida pela Universidade NOVA de Lisboa.

As intervenções no Litoral no Continente apresentam sinergia e complementaridade com o FEAMPA e potencial de complementaridade com o LIFE, sendo também de destacar a sua relevância para os objetivos do Plano de ação para o Atlântico 2.0 e o seu potencial enquanto domínios de cooperação entre o PACS e os Programas POCTEP, POEA, SUDOE, EuroMED, NEXT MED e MAC. A potencial complementaridade é particularmente relevante nos domínios da melhoria do conhecimento e da monitorização, do aprofundamento da identificação e da caracterização dos riscos que afetam as zonas costeiras e do robustecimento da comunicação e informação.

Os apoios à Proteção do Litoral no Continente encontram-se no PACS, enquanto todas as restantes intervenções previstas no âmbito do OE 2-4 no Continente são prosseguidas pelos Programas Regionais do Continente: (i) ações previstas no Programa de Ação AAC, como a redução da vulnerabilidade das áreas urbanas às ondas de calor e ao aumento da temperatura máxima, a minimização dos riscos associados a fenómenos de cheia e de inundações; (ii) planos municipais ou intermunicipais de ação climática; (ii) ações previstas em planos ou estratégias locais, intermunicipais ou regionais de AAC.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os principais grupos-alvo do OE 2.4 das intervenções de proteção de litoral no Continente são:

·População em geral, com particular benefício para os residentes e para as atividades económicas localizadas em zonas em risco de erosão costeira.

Os principais grupos-alvo do OE 2.4 das intervenções na RAM são:

·População residente na RAM e a população flutuante / visitante da ilha; administração pública regional e local; entidades do setor público empresarial regional, que gerem infraestruturas que podem ser afetadas por eventos extremos decorrentes das alterações climáticas; outras entidades, designadamente empresas públicas ou de capitais públicos que tenham por missão desenvolver operações integradas de requalificação do litoral.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Nos investimentos apoiados serão respeitados os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e os princípios de acessibilidade para pessoas com deficiência referidos no artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do RDC. Os investimentos apoiados assegurarão as condições para garantir a igualdade de acesso a todas as infraestruturas, serviços e bens para pessoas com deficiência. O programa não apoiará investimentos que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de qualquer grupo em particular.

No que respeita à prossecução destes princípios, a estratégia passará por:

- ponderar o respeito por estes princípios nos processos de candidatura e seleção das operações a financiar pelos fundos comunitários, em função da natureza das respetivas operações (nomeadamente assegurando que as candidaturas com impacto no espaço público devem apresentar informação específica sobre a avaliação e o cumprimento de condições satisfatórias domínio da acessibilidade);
- utilizar linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;
- promover a acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo Programa.

A atribuição de apoios terá em consideração os princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

O Programa pode também apoiar investimentos que combinem com sucesso os princípios da iniciativa Nova Bauhaus europeia, a fim de encontrar soluções acessíveis, inclusivas, sustentáveis e atrativas para os desafios climáticos.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

As ações do OE 2.4 serão implementadas em todas as regiões NUTS II do Continente e na região Autónoma da Madeira (RAM).

Não aplicável a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

O apoio assume a forma de subvenção. Os apoios a conceder no PACS destinam-se essencialmente a projetos cujos promotores são entidades públicas e que não configuram diretamente atividade económica, pelo que não se encontram previstos instrumentos financeiros.

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.4	FC		RCO25	Proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra inundações em faixas costeiras e margens fluviais e lacustres	km	17,00	105,60
2A	RSO2.4	FC		RCO28	Área abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais	hectares	9.700,00	58.294,00
2A	RSO2.4	FC		RCO106	Proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra deslizamentos de terras	hectares	0,00	7,80
2A	RSO2.4	FC		RCO121	Área abrangida por medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (com exceção de inundações e incêndios florestais)	hectares	0,00	3.684,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
------------	---------------------	-------	---------------------	----	-----------	-------------------	--------------------------------------	-------------------	-------------	-----------------	-------------

2A	RSO2.4	FC		RCR35	População que beneficia de medidas de proteção contra inundações	pessoas	0,00	0	367.769,00	SI PT2030	
2A	RSO2.4	FC		RCR36	População que beneficia de medidas de proteção contra incêndios florestais	pessoas	0,00	0	250.769,00	SI PT2030	
2A	RSO2.4	FC		RCR37	População que beneficia de medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (que não sejam inundações ou incêndios florestais)	pessoas	0,00	0	250.769,00	SI PT2030	

### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

#### Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.4	FC		058. Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos associados ao clima: inundações e desabamentos de terras (incluindo sensibilização, proteção civil, sistemas e infraestruturas de gestão de catástrofes, e abordagens baseadas nos ecossistemas)	232.000.000,00
2A	RSO2.4	FC		059. Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos associados ao clima: incêndios (incluindo sensibilização, proteção civil, sistemas e infraestruturas de gestão de catástrofes, e abordagens baseadas nos ecossistemas)	20.000.000,00
2A	RSO2.4	FC		060. Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos associados ao clima: outros, por exemplo, tempestades e secas (incluindo sensibilização, proteção civil, sistemas e infraestruturas de gestão de catástrofes, e abordagens baseadas nos ecossistemas)	24.000.000,00
2A	RSO2.4	Total			276.000.000,00

#### Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.4	FC		01. Subvenção	276.000.000,00
2A	RSO2.4	Total			276.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.4	FC		30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	135.973.623,00
2A	RSO2.4	FC		33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	140.026.377,00
2A	RSO2.4	Total			276.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.4	FC		03. Neutro do ponto de vista do género	276.000.000,00
2A	RSO2.4	Total			276.000.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+



2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos (FC)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

2 - vi) Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos

### **Escolha do objetivo:**

Os resultados que Portugal tem tido em termos da produtividade material e da taxa de circularidade, muito inferiores aos valores médios ao nível da UE, evidenciam a grande perda de recursos que Portugal continuará a registar caso não sejam adotadas medidas para inverter esta tendência. É necessário, por isso, atuar em diferentes áreas designadamente: i) na prevenção da produção de resíduos; ii) na redução da quantidade de RU recolhidos de forma indiferenciada; iii) no aumento da quantidade de resíduos recolhidos de forma seletiva; iv) na promoção da qualidade dos materiais recolhidos; v) no incentivo à preparação para a reutilização e reciclagem; vi) na maior valorização material, orgânica e energética dos RU, assegurando, desta forma, uma gestão mais eficaz e eficiente dos resíduos com o menor impacto no ambiente, uma melhor eficiência no uso dos recursos e um aumento da produtividade da economia.

A prevenção da produção de resíduos encontra-se muito associada a comportamentos, que são tributários de conhecimentos e de estímulos. Daqui resulta o imperativo de atuar com campanhas e iniciativas robustas de largo espectro ao nível da comunicação, sensibilização e informação dirigidas prioritariamente aos cidadãos em geral. Uma robusta capacidade de monitorização/acompanhamento da evolução da gestão de resíduos, nas suas várias vertentes, é também crucial para garantir que as melhores decisões e intervenções são implementadas, e de forma tempestiva. Afigura-se, assim, necessário realizar estudos aprofundados em determinados domínios e desenvolver e operacionalizar mecanismos de monitorização no setor dos resíduos urbanos, destinados a melhorar a capacidade de planeamento e monitorização a nível nacional da evolução do setor face às metas estabelecidas para Portugal.

As medidas referenciadas estão em linha com o preconizado no PERSU 2030 - Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos, visando reforçar a economia circular e a hierarquia de resíduos no âmbito dos serviços essenciais de resíduos, através da alteração de comportamentos e do reforço da capacidade de monitorização e acompanhamento do setor.

Os investimentos a cofinanciar pelo PACS, embora apresentem um carácter iminente imaterial, são essenciais para o cumprimento das exigentes metas comunitárias e nacionais em matéria de valorização de RU, e que são, resumidamente, as seguintes:

- Até 2025, a preparação para a reutilização e a reciclagem de RU devem aumentar para um mínimo de 55%, em peso, e até 2030, para um mínimo de 60%;
- Em 2025, reduzir em 5% a quantidade de RU produzidos por habitante face aos valores de 2019, e em 2030, reduzir em 15%.

A prevenção e redução da produção de RU é, geralmente, a melhor opção ambiental e frequentemente também a mais económica, consubstanciando a forma mais eficaz de melhorar a eficiência dos recursos, sendo necessária a realização de estudos e a adoção de medidas adequadas para evitar a sua produção e a implementação de instrumentos e ferramentas que permitam monitorizar e avaliar os progressos na execução de tais medidas.

### Tipologias de ações:

- Campanhas nacionais e/ou suprarregionais de comunicação, sensibilização e informação dirigidas a audiências vastas;
- Criação de um mecanismo nacional de reporte e monitorização, através de uma ferramenta informática única, incluindo o desenvolvimento de um *dashboard* para sistematização dos principais indicadores de desempenho do setor dos resíduos, que permita abranger municípios, sistemas municipais e multimunicipais e outras entidades envolvidas na concretização da estratégia preconizada pelo PERSU 2030.
- Elaboração de estudos (Exemplos: caracterização dos hábitos de consumo dos portugueses, práticas de prevenção de resíduos e participação na recolha seletiva de resíduos; reforço das medidas de aplicação do princípio do poluidor-pagador no âmbito dos serviços públicos de resíduos, incluindo a recuperação sustentável dos custos dos serviços essenciais de resíduos e aplicação de sistemas de tarifário tipo PAYT, SAYT ou RAYT)O financiamento nacional no âmbito do PACS deve contribuir para uma gestão e monitorização adequada do planeamento a vários níveis geográficos.

### Resultados esperados:

Do ponto de vista dos resultados: (i) ***Ao nível da alteração dos comportamentos dos cidadãos na forma de consumir***, será elaborado um estudo com a caracterização dos hábitos de consumo dos portugueses e práticas de prevenção de resíduos e de participação na recolha seletiva com a identificação e caracterização das famílias que já participam na recolha seletiva e serão desenvolvidas duas campanhas de divulgação nacional, junto dos cidadãos para o consumo sustentável, a prevenção de resíduos e a recolha seletiva dos resíduos; (ii) ***Ao nível do acompanhamento do PERSU 2030***, será desenvolvido um *dashboard* com os principais indicadores de desempenho do setor dos resíduos com recurso a uma ferramenta informática e (iii) ***Ao nível da aplicação do princípio do poluidor-pagador e da hierarquia de resíduos no âmbito dos serviços essenciais de resíduos***, será desenvolvido um estudo com iniciativas de caracterização da sua aplicação e de apoio e capacitação junto dos municípios, com vista a que estes integrem no respetivo plano municipal a programação das ações inerentes à aplicação do princípio do poluidor-pagador (recuperação de custos e implementação de sistemas de tarifa diferenciados (PAYT, SAYT ou RAYT).

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a metodologia desenvolvida pela Universidade NOVA de Lisboa.

As intervenções do PACS no OE 2.6. apresentam sinergia e complementaridade com os apoios previstos nos Programas Regionais do Continente em matéria de investimentos em alta e em baixa na gestão de resíduos e de economia circular. De destacar o potencial das tipologias do OE 2.6 em matéria de complementaridade com o programa LIFE e enquanto domínios de cooperação entre o PACS e os Programas POEA, EuroMED, NEXT MED e MAC.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os principais grupos-alvo do OE 2.6. são:

População do território do continente nacional.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Nos investimentos apoiados serão respeitados os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e os princípios de acessibilidade para pessoas com deficiência referidos no artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do RDC. Os investimentos apoiados assegurarão as condições para garantir a igualdade de acesso a todas as infraestruturas, serviços e bens para pessoas com deficiência. O programa não apoiará investimentos que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de qualquer grupo em particular.

No que respeita à prossecução destes princípios, a estratégia passará por:

- ponderar o respeito por estes princípios nos processos de candidatura e seleção das operações a financiar pelos fundos comunitários, em função da natureza das respetivas operações (nomeadamente assegurando que as candidaturas com impacto no espaço público devem apresentar informação específica sobre a avaliação e o cumprimento de condições satisfatórias domínio da acessibilidade);
- utilizar linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;
- promover a acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo Programa.

A atribuição de apoios terá em consideração os princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

O Programa pode também apoiar investimentos que combinem com sucesso os princípios da iniciativa Nova Bauhaus europeia, a fim de encontrar soluções acessíveis, inclusivas, sustentáveis e atrativas para os desafios climáticos.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

As ações do OE 2.6. serão implementadas em todas as regiões NUTS II do Continente.

Não aplicável a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

O apoio assume a forma de subvenção. Os apoios a conceder no PACS destinam-se essencialmente a projetos cujos promotores são entidades públicas e que não configuram diretamente atividade económica, pelo que não se encontram previstos instrumentos financeiros.

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.6	FC		RSO11	Campanhas, Ações ou Estudos de Sensibilização e Informação	Número	2,00	6,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.6	FC		RSR17	População abrangida pelas Campanhas de Sensibilização/ações e informação	Pessoas	0,00		9.310.000,00	SI PT2030	

#### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.6	FC		067. Gestão de resíduos domésticos: medidas de prevenção, minimização, triagem, reutilização e reciclagem	20.000.000,00
2A	RSO2.6	Total			20.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.6	FC		01. Subvenção	20.000.000,00
2A	RSO2.6	Total			20.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.6	FC		33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	20.000.000,00
2A	RSO2.6	Total			20.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.6	FC		03. Neutro do ponto de vista do género	20.000.000,00
2A	RSO2.6	Total			20.000.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 2B. Mobilidade Urbana Sustentável (Objetivo específico de mobilidade urbana definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea viii), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão)

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.8. Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono (FC)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

2 - viii) Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono

**Escolha do objetivo:**

Em termos de mobilidade urbana multimodal sustentável, a elevada dependência do transporte individual motorizado para as deslocações pendulares, o congestionamento da rede ferroviária das áreas metropolitanas, a obsolescência do material circulante existente, e o peso deste setor no total das emissões de GEE (28%) e do consumo de energia final (36%), fundamentam a centralidade deste tema.

A transição para uma mobilidade urbana segura, acessível, inclusiva, inteligente, resiliente e de emissão zero requer um foco absoluto na mobilidade ativa, coletiva e partilhada, assente em soluções de baixas ou zero emissões. Assegurar a necessária transição exige que o sistema e as infraestruturas de transportes sofram um forte impulso em matéria de oferta de transportes/serviços de mobilidade mais sustentáveis capazes de reduzir o congestionamento e a poluição, especialmente nas zonas urbanas. Exige o reforço da atratividade dos transportes públicos urbanos amigos do ambiente e propiciadores da redução do tempo de deslocação de passageiros, contribuindo assim para a diminuição das emissões de gases com efeito de estufa provenientes da atividade dos transportes.

Os investimentos em infraestrutura ferroviária que servem os serviços urbanos das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto são um contributo inquestionável para a mobilidade urbana sustentável. A ferrovia pesada chega aos centros das cidades dando uma resposta às necessidades de movimentos pendulares casa-escola e casa-trabalho, o que na sua ausência seria efetuado através de modo rodoviário.

**Tipologias de ações:**

· **Expansão das redes de transporte de passageiros de elevada capacidade (incluindo aquisição de material circulante** - novos projetos de expansão de redes de transporte (metropolitano; metro ligeiro; BRT – BUS Rapid Transit) de passageiros de elevada capacidade em meio urbano e suburbano, em eixos com elevados níveis de congestionamento;

· **Aumento da capacidade na rede ferroviária das Áreas Metropolitana** - modernização e eletrificação da infraestrutura (incluindo a duplicação da via), ampliação e remodelação de estações e terminais e supressão de passagens de nível e sistemas de sinalização e comunicação;

· **Novo material circulante ferroviário** - comboios urbanos e suburbanos (Cascais, Sintra, Porto).

Considerando que o desenvolvimento de alguns projetos de mobilidade urbana sustentável, durante o ciclo de programação financeira da UE 2014-2020, registou algumas situações imprevistas associadas à complexidade técnica dos mesmos e ao contexto pandémico decorrente da COVID 19, prevê-se no

presente programa concretizar as últimas fases de ações financiadas no âmbito do Portugal 2020, designadamente a Modernização da Linha Ferroviária de Cascais (2ª fase) e o Sistema de Mobilidade do Mondego - Aplicação de um Sistema MetroBus -infraestrutura (2ª fase).

### **Resultados esperados:**

Prevê-se a expansão e o reforço de capacidade das redes urbanas e suburbanas de transporte de passageiros, com impactes ao nível da redução das emissões de GEEs, dos níveis de poluição atmosférica e do ruído, bem como aumento da segurança dos passageiros e da qualidade e conforto do serviço prestado, melhoria da qualidade de vida e bem-estar das populações, e promoção da coesão territorial e social.

De relevar que os projetos ferroviários para a AML contribuirão para a eliminação de estrangulamentos e para o aumento da capacidade, permitindo o incremento da oferta e da regularidade dos serviços de passageiros e de mercadorias na região, nomeadamente através da separação dos tráfegos das linhas de Sintra e Oeste dos tráfegos da Linha do Sul e ainda do tráfego da Linha de Cintura. É ainda relevante a conclusão da Linha de Cascais. Prevê-se intervir em 66 km de linha e um aumento do volume de passageiros-km na ordem dos 8%.

Na AMP o PACS contribuirá para a eliminação de estrangulamentos e aumento da capacidade dos serviços de Braga, Guimarães, Douro e Minho, permitindo o incremento da oferta e da regularidade dos serviços na região, através da segregação dos tráfegos das linhas do Minho e do Douro. Prevê-se intervir em 6 km de via, com a quadruplicação da via entre Contumil e Ermesinde, com um aumento na ordem dos 10% no volume de passageiros-km.

Na região de Coimbra, o PACS contribuirá para a conclusão da implementação de um Metrobus no antigo ramal ferroviário da Lousã e na área urbana de Coimbra, ligando Serpins, Lousã e Miranda do Corvo a Coimbra (servindo a estação de Coimbra B e o eixo central da cidade entre a beira rio e a zona dos hospitais da cidade).

A despesa total máxima (total dos Fundos) associada às operações de aquisição de material circulante ferroviário no âmbito dos vários programas do Portugal 2030 está limitada a EUR 735 milhões.

A certificação de despesa (Fundo) associada às operações de aquisição de material circulante ferroviário além do limite de 30% (EUR 220,5 milhões) do total do custo total programado nesta tipologia, está dependente da conclusão dos projetos de ferrovia faseados do Portugal 2020 para o Portugal 2030, bem como dos projetos do Portugal 2020 que não estejam operacionais no final de 2023. A conclusão destes projetos está prevista até ao final de 2025. A certificação de despesa (Fundo) além do limite de 30% (EUR 220,5 milhões) mencionado fica condicionada à conclusão dos projetos atrás descritos e à observação de um diferencial entre a % de certificação da despesa das operações de aquisição do material circulante ferroviário e a % de certificação da despesa das operações de infraestruturas ferroviárias inferior a 30 p.p., sendo que este diferencial é reduzido progressivamente a partir de 2026 (diferenciais máximos de: 2027: 20 p.p.; 2028: 15 p.p.; e 2029: 5 p.p.)

As ações previstas no OE 2.8 estão enquadradas nos Planos de Ação ou nas estratégias sub-regionais definidas à escala territorial adequada (NUTS III) pelas autoridades competentes (CIM/AM), que incluem a identificação das opções estratégicas no que se refere à mobilidade sustentável dos territórios urbanos (abrangidos pelas intervenções do eixo 2 das ITI CIM/AM) e com contributo para a transição climática

O material circulante será utilizado para efeitos de execução de um Contrato de Serviço Público (CPS) nos termos do Regulamento 1370/2007.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a metodologia desenvolvida pela Universidade NOVA de Lisboa.

As intervenções no OE 2.8. apresentam sinergia e complementaridade com:

– PRR - Componente C15 – mobilidade sustentável O PACS dará continuidade à implementação dos planos de expansão e aumento de capacidade das redes de transporte pesado de passageiros (ferroviária, metropolitana e BRT) nas principais cidades portuguesas e apoiará a aquisição de material circulante para aquela redes.

- Programas Regionais promovem a melhoria global do serviço prestado pelos sistemas de transporte público nas cidades portuguesas, através de apoios para (i) elaboração e execução de planos logísticos urbanos sustentáveis, (ii) logística urbana não poluente de distribuição; (iii) mobilidade pedonal e melhoria da acessibilidade; (iv) criação de zonas sem trânsito e/ou zonas de zero emissões; (v) sistemas de gestão da circulação e de estacionamento; (vi) modernização e adaptação de vias de circulação; (vii) reforço da intermodalidade e da conectividade; (viii) reforço de infraestruturas cicláveis, entre outras.

Para além dos instrumentos de políticas públicas e programas geridos pelo Estado português, as potenciais complementaridades alargam-se também à Iniciativa “100 Climate-Neutral and Smart Cities by 2030”, que abrange, em Portugal, as cidades de Guimarães, Lisboa e Porto.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os principais grupos-alvo do OE 2.8 são a população em geral, em particular e as pessoas que se deslocam nas zonas urbanas e periurbanas e que serão utilizadoras das redes de transporte de passageiros de elevada capacidade beneficiados.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Nos investimentos apoiados serão respeitados os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e os princípios de acessibilidade para pessoas com deficiência referidos no artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do RDC. Os investimentos apoiados assegurarão as condições para garantir a igualdade de acesso a todas as infraestruturas, serviços e bens para pessoas com deficiência. O programa não apoiará investimentos que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de qualquer grupo em particular.

No que respeita à prossecução destes princípios, a estratégia passará por:

- ponderar o respeito por estes princípios nos processos de candidatura e seleção das operações a financiar pelos fundos comunitários, em função da natureza das respetivas operações (nomeadamente assegurando que as candidaturas com impacto no espaço público devem apresentar informação específica sobre a avaliação e o cumprimento de condições satisfatórias domínio da acessibilidade);

- utilizar linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;



- promover a acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo Programa.

A atribuição de apoios terá em consideração os princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

O Programa pode também apoiar investimentos que combinem com sucesso os princípios da iniciativa Nova Bauhaus europeia, a fim de encontrar soluções acessíveis, inclusivas, sustentáveis e atrativas para os desafios climáticos.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Em áreas Metropolitanas (AML e AMP) e centros urbanos regionais e estruturantes dos PROT e suas áreas funcionais urbanas relevantes para as ações de mobilidade urbana sustentável. Estas áreas funcionais urbanas deverão estar definidas nos Planos de Ação ou nas estratégias sub-regionais.

Não aplicável a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

O apoio assume a forma de subvenção. Os apoios a conceder no PACS destinam-se essencialmente a projetos cujos promotores são entidades públicas e que não configuram diretamente atividade económica, pelo que não se encontram previstos instrumentos financeiros.

### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2B	RSO2.8	FC		RCO55	Extensão das novas linhas de elétrico e de metropolitano	km	0,00	76,90
2B	RSO2.8	FC		RCO57	Capacidade do material circulante respeitador do ambiente para transporte público coletivo	passageiros	0,00	45.950,00
2B	RSO2.8	FC		RSO13	Extensão de vias ferroviárias reconstruídas ou modernizadas — em ambiente urbano	km	0,00	72,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2B	RSO2.8	FC		RCR29	Emissões estimadas de gases com efeito de estufa	toneladas de equivalente CO2/ano	1.863.227,00	2019	1.841.918,00	SI PT2030	Estudos de procura, análises custo-benefício, dados administrativos e estimativas
2B	RSO2.8	FC		RCR63	Utilizadores anuais de linhas de elétrico e de metropolitano novas ou modernizadas	utilizadores/ano	0,00	0	39.553.452,00	SI PT2030	Estudos preliminares
2B	RSO2.8	FC		RSR18	Utilizadores anuais de vias ferroviárias recém construídas, melhoradas, reconstruídas ou modernizadas - em ambiente urbano	Passageiros-km/ano	1.918.581.609,00	2019	2.076.000.738,00	SI PT2030	Estudos de procura, análises custo-benefício, dados administrativos e estimativas

### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2B	RSO2.8	FC		081. Infraestruturas de transportes urbanos limpos	836.000.000,00
2B	RSO2.8	FC		082. Material circulante de transportes urbanos limpos	476.020.000,00
2B	RSO2.8	Total			1.312.020.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2B	RSO2.8	FC		01. Subvenção	1.312.020.000,00
2B	RSO2.8	Total			1.312.020.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2B	RSO2.8	FC		33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	1.312.020.000,00
2B	RSO2.8	Total			1.312.020.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2B	RSO2.8	FC		03. Neutro do ponto de vista do género	1.312.020.000,00

2B	RSO2.8	Total			1.312.020.000,00
----	--------	-------	--	--	------------------

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

### 2.1.1. Prioridade: 3A. Redes de Transporte Ferroviário

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO3.1. Desenvolver uma RTE-T resiliente às alterações climáticas, inteligente, segura, sustentável e intermodal (FC)

#### 2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

3 - i) Desenvolver uma RTE-T resiliente às alterações climáticas, inteligente, segura, sustentável e intermodal

#### **Escolha do objetivo:**

Apesar de progressos significativos ainda existem deficiências e insuficiências nas infraestruturas de transporte no país, principalmente no sistema ferroviário e marítimo-portuário. Acresce que o material circulante disponível para o sistema ferroviário é escasso e muito envelhecido, prejudicando a operação regular, pontual e com qualidade e impossibilitando também quaisquer aumentos de oferta que são necessários para responder à sobrelotação atual de alguns serviços e ao aumento da procura. Os investimentos a apoiar permitirão: i) completar a modernização e eletrificação da rede ferroviária nacional e aumentar a capacidade nos territórios de maior procura; ii) expandir a capacidade marítimo-portuária, reforçar a resiliência da infraestrutura, melhorar as condições da operação e apoiar a transição energética do setor portuário; iii) apoiar a intermodalidade para passageiros e mercadorias, incluindo ligações ferroviárias aos portos da Rede Transeuropeia de Transportes. Este OE contribui de forma significativa para completar as infraestruturas de transporte pertencentes à RTE-T priorizando a rede principal e implementar a eletromobilidade e a interoperabilidade da rede ferroviária global RTE-T.

#### **Tipologias de ações ferrovia:**

- Construção de via ferroviária (inclui variantes e duplicação da via)
- Eletrificação da via ferroviária
- Renovação de via ferroviária, incluindo a remodelação e ampliação de estações e terminais e supressão de passagens de nível
- Sistema de Sinalização e Telecomunicações
- Material Circulante Ferroviário
- Terminais multimodais (RTE)
- Estudos

Neste âmbito serão igualmente apoiados os projetos aprovados no período de programação 14-20 e não concluídos, que reúnem as condições exigidas para faseamento no período 21-27, referentes ao Programa de Reforço da Capacidade e Aumento de Velocidades no Eixo Porto-Lisboa (Troço Ovar-Gaia e Troço Santana-Cartaxo-Entroncamento).

#### **Tipologias de ações marítimo-portuário (RTE) no Continente:**

- Intervenções de melhoria das condições de navegabilidade e das acessibilidades;
- Consolidação e reabilitação de molhes e terminais, bem como patrocínio de melhorias tecnológicas na gestão de tráfego;
- Preparação e capacitação dos Portos para a disponibilização de oferta de energia renovável, de Onshore Power Supply e para a operação de energias de transição;
- Intervenções de reforço da capacidade portuária com foco em vias navegáveis, terminais e zonas logísticas que promovam a transferência modal;
- Expansão e requalificação das acessibilidades às infraestruturas logísticas associadas aos portos, e à infraestrutura ferroviária;
- Atualização e expansão das capacidades digitais.

Não serão apoiados investimentos nas componentes das infraestruturas portuárias que operam em mercados competitivos, nomeadamente investimentos relacionados com infraestrutura portuária concessionada.

#### **Tipologias de ações na RAA:**

Relativamente à RAA, com a mobilização deste OE, procura-se aumentar a eficiência, sustentabilidade e a segurança da mobilidade regional, bem como reforçar a acessibilidade externa à RAA. Espera-se, contribuir para o reforço da coesão territorial, para o alargamento da base económica regional, para a resistência às alterações climáticas, através de intervenções de melhoria das condições de navegabilidade e das acessibilidades marítimas e portuárias, de reforço das condições de operação em portos incluindo equipamentos.

É determinante assegurar um investimento significativo nas infraestruturas portuárias e aeroportuárias com objetivo de aumentar a sua resiliência às alterações climáticas, como veio demonstrar a passagem do Furacão Lorenzo, que destruiu por completo o porto das Lajes das Flores, deixando essa ilha sem acesso a bens essenciais às populações.

No âmbito do transporte aéreo pretende-se ampliar/requalificar as infraestruturas e reforçar/ modernizar os equipamentos aeroportuários, para garantir as condições básicas de operacionalidade e segurança. Um objetivo estratégico indispensável para o setor de transportes é a garantia de infraestruturas e equipamentos adequados às necessidades de procura e aos parâmetros de segurança internacionais, o que assume uma relevância preponderante no setor aéreo, dado ser a principal porta de entrada da RAA. As intervenções preconizadas estão relacionadas com condições básicas de operacionalidade e segurança e com a necessária modernização das infraestruturas e equipamentos.

Ao nível do transporte marítimo, importa ter presente que este continua a ser o único modo de transporte que garante o abastecimento às ilhas. Nestes termos, uma das prioridades das políticas públicas será a modernização deste setor, ao nível das infraestruturas e equipamentos, de modo a permitir maiores índices de produtividade e torná-lo mais competitivo, atrativo e resiliente às alterações climáticas.

#### **Resultados esperados:**

Espera-se um aumento da acessibilidade dos transportes, uma melhoria da mobilidade e conectividade regional, desenvolvimento de infraestruturas de transporte sustentáveis, inteligentes e seguras face às alterações climáticas, incluindo um melhor acesso à rede RTE-T.

No que respeita aos resultados dos investimentos marítimo-portuários, destacam-se:

- Melhorar as condições de navegabilidade nos portos e de operacionalidade das infraestruturas marítimo-portuárias existentes;
- Reforçar a resiliência e as condições de segurança portuárias;
- Expandir a capacidade marítimo-portuária, em favor de modos de transporte mais eficientes e energeticamente mais verdes;
- Apoiar a expansão progressiva da capacidade portuária de fornecer energia elétrica a navios em Porto, com vista a atingir as metas de descarbonização para o setor.

A despesa total máxima (total dos Fundos) associada às operações de aquisição de material circulante ferroviário no âmbito dos programas do Portugal 2030 está limitada a EUR 735 milhões.

A certificação de despesa (Fundo) associada às operações de aquisição de material circulante ferroviário além do limite de 30% (ou EUR 220,5 milhões) do total do custo total programado nesta tipologia, está dependente da conclusão dos projetos de ferrovia faseados do Portugal 2020 para o Portugal 2030, bem como dos projetos do Portugal 2020 que não estejam operacionais no final de 2023. A conclusão destes projetos está prevista até ao final de 2025. A certificação de despesa (Fundo) além do limite de 30% (ou EUR 220,5 milhões) mencionado fica condicionada à conclusão dos projetos atrás descritos e à observação de um diferencial entre a % de certificação da despesa das operações de aquisição do material circulante ferroviário e a % de certificação da despesa das operações de infraestruturas ferroviárias inferior a 30 p.p., sendo que este diferencial é reduzido progressivamente a partir de 2026 (diferenciais máximos de: 2027: 20 p.p.; 2028: 15 p.p.; e 2029: 5 p.p.). O material circulante será utilizado para efeitos de execução de um Contrato de Serviço Público (CPS) nos termos do Regulamento 1370/2007.

Os apoios não poderão incluir despesas de manutenção ou renovação, mas sim projetos de melhoramento, que aumentem as prestações operacionais das linhas.

Não serão apoiados aeroportos/aeródromos concessionados à empresa Ana Aeroportos.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a metodologia desenvolvida pela Universidade NOVA de Lisboa.

As intervenções do OE 3. 1. apresentam sinergia e complementaridade com:

Sistema ferroviário – possibilidade de mobilização do MEIE para investimentos em infraestruturas de transporte ferroviário da RTE-T, designadamente, a construção da Linha de Alta Velocidade Porto-Lisboa (1ª fase).

Sistema portuário – possibilidade de mobilização do MEIE para apoiar investimentos em infraestruturas portuárias.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os principais grupos-alvo do OE 3.1 são os utentes dos sistemas de transportes ferroviários, marítimos-portuários e aeroportuários, bem como os agentes

económicos que beneficiam das melhorias nas infraestruturas/serviços prestados pela administração pública regional e nacional, setor empresarial do estado e regional ou pelas Autoridades Portuárias e Aeroportuárias.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Nos investimentos apoiados serão respeitados os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e os princípios de acessibilidade para pessoas com deficiência referidos no artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do RDC. Os investimentos apoiados assegurarão as condições para garantir a igualdade de acesso a todas as infraestruturas, serviços e bens para pessoas com deficiência. O programa não apoiará investimentos que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de qualquer grupo em particular.

No que respeita à prossecução destes princípios, a estratégia passará por:

- ponderar o respeito por estes princípios nos processos de candidatura e seleção das operações a financiar pelos fundos comunitários, em função da natureza das respetivas operações (nomeadamente assegurando que as candidaturas com impacto no espaço público devem apresentar informação específica sobre a avaliação e o cumprimento de condições satisfatórias domínio da acessibilidade);
- utilizar linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;
- promover a acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo Programa.

A atribuição de apoios terá em consideração os princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

O Programa pode também apoiar investimentos que combinem com sucesso os princípios da iniciativa Nova Bauhaus europeia, a fim de encontrar soluções acessíveis, inclusivas, sustentáveis e atrativas para os desafios climáticos.

Será sempre aplicado o princípio da proporcionalidade na aplicação da discriminação positiva introduzida por cada medida, garantindo a efetiva não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Âmbito Geográfico: Continente (todas as NUTS II) e Região Autónoma dos Açores.



Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

O apoio assume a forma de subvenção. Os apoios a conceder no PACS destinam-se essencialmente a projetos cujos promotores são entidades públicas e que não configuram diretamente atividade económica, pelo que não se encontram previstos instrumentos financeiros.

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
3A	RSO3.1	FC		RCO49	Extensão de vias ferroviárias reconstruídas ou modernizadas — RTE-T	km	0,00	141,40
3A	RSO3.1	FC		RCO51	Extensão de vias navegáveis interiores novas, melhoradas ou modernizadas — RTE-T	km	0,00	30,00
3A	RSO3.1	FC		RCO57	Capacidade do material circulante respeitador do ambiente para transporte público coletivo	passageiros	0,00	13.000,00
3A	RSO3.1	FC		RCO109	Extensão das vias ferroviárias em funcionamento equipadas com o Sistema Europeu de Gestão do Tráfego Ferroviário — RTE-T	km	0,00	221,00
3A	RSO3.1	FC		RSO09	Portos Marítimos RTE-T Intervencionados	Número	0,00	10,00
3A	RSO3.1	FC		RSO14	Aerogares RTE-T intervencionadas	Número	3,00	5,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
3A	RSO3.1	FC		RCR58	Utilizadores anuais de vias ferroviárias recém-construídas, melhoradas, reconstruídas ou modernizadas	passageiro-km/ano	1.207.670.409,00	2019	1.338.051.437,00	SI PT2030	Estudos de procura, análises custo-benefício, dados administrativos e estimativas
3A	RSO3.1	FC		RCR59	Transporte de mercadorias por caminho de ferro	toneladas-km/ano	588.739.856,00	2018	910.169.847,00	SI PT2030	Estudos de procura, análises custo-benefício, dados administrativos e estimativas
3A	RSO3.1	FC		RSR19	Volume de mercadorias movimentadas nos Portos intervencionados	mil toneladas/ano	82.646,00	2019	115.236,00	SI PT2030	Administrações portuárias; Valor de referência: AMT
3A	RSO3.1	FC		RSR20	Passageiros movimentados nas aeroportos RTE-T intervencionadas	Nº Passageiros/ano	1.091.975,00	2019	1.236.411,43	SI PT2030	0

#### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.1	FC		096. Caminhos de ferro recém-construídos ou melhorados – rede principal da RTE-T	403.426.680,00
3A	RSO3.1	FC		097. Caminhos de ferro recém-construídos ou melhorados – rede global da RTE-T	132.593.320,00
3A	RSO3.1	FC		105. Sistema Europeu de Gestão do Tráfego Ferroviário (ERTMS)	66.073.320,00
3A	RSO3.1	FC		107. Ativos móveis para serviços ferroviários com emissões nulas/eletificação	370.320.109,00

3A	RSO3.1	FC		111. Portos marítimos (RTE-T), excluindo instalações destinadas ao transporte de combustíveis fósseis	349.888.623,00
3A	RSO3.1	FC		115. Vias navegáveis interiores e portos fluviais (RTE-T), excluindo instalações destinadas ao transporte de combustíveis fósseis	12.800.000,00
3A	RSO3.1	FC		178. Regiões ultraperiféricas: aeroportos	59.585.000,00
3A	RSO3.1	Total			1.394.687.052,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.1	FC		01. Subvenção	1.394.687.052,00
3A	RSO3.1	Total			1.394.687.052,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.1	FC		30. Outras abordagens - Ilhas e zonas costeiras	304.273.623,00
3A	RSO3.1	FC		33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	1.090.413.429,00
3A	RSO3.1	Total			1.394.687.052,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.1	FC		03. Neutro do ponto de vista do género	1.394.687.052,00
3A	RSO3.1	Total			1.394.687.052,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

## 2.2. Prioridades de assistência técnica

### 2.2.1. Prioridade para assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC: 7A. Assistência Técnica

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), do RDC

#### 2.2.1.1. Intervenção dos Fundos

Tipos de ações correspondentes – artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC

#### **Prioridade 1. Assegurar o funcionamento do sistema de coordenação, controlo e gestão do PO (Fundo de Coesão)**

As ações de Assistência Técnica (AT) do Programa, destinam-se ao apoio do funcionamento das estruturas de apoio técnico à gestão e acompanhamento da execução, controlo, avaliação, informação e divulgação da responsabilidade deste Programa. Existe um conjunto relevante de ações transversais a diversos programas, que são enquadradas no Programa de Assistência Técnica complementando as ações a apoiar nesta prioridade.

A articulação entre ações financiadas no PACS e no PAT é assegurada através de encontros regulares entre as AG e a AD&C, enquanto entidade de Coordenação Nacional da Política de Coesão e com responsabilidades na gestão do PAT.

O apoio concedido nesta prioridade visa assegurar um pessoal altamente qualificado, capaz e devidamente motivado, não só através do financiamento das despesas salariais conexas, mas também através da criação do quadro logístico de trabalho adequado que permita a coordenação e gestão do PO, cofinanciado pelo Fundo de Coesão.

Para além do financiamento das despesas salariais, será disponibilizado o apoio necessário à realização das atividades relacionadas com a preparação e gestão do período de programação 2021-2027, a conclusão da implementação e encerramento do período de programação 2014-2020, bem como as que visam a preparação do período de programação pós-2027.

Neste período de programação, no âmbito da AT deverá também ser prosseguido o apoio direcionado aos (potenciais) beneficiários, contribuindo para uma execução e implementação adequada das operações. Da experiência do ciclo 2014-2020 resulta a identificação de margem de progresso por parte da AG e dos beneficiários em matéria de i) domínio das regras da contratação pública, ii) capacidade de atualização em relação à evolução das disposições legais em matéria de ambiente, iii) suficiente conhecimento das regras em matéria de auxílios de estado, iv) adequada atenção à necessidade de sensibilização permanente para a prática de medidas robustas que previnam e evitem potenciais conflitos de interesse, fraude e corrupção.

A autoridade de gestão avaliará a necessidade de apoiar o reforço da capacidade institucional dos parceiros (membros do Comité de Acompanhamento), nomeadamente os parceiros económicos e sociais e as organizações não governamentais, a fim de os ajudar a participar efetivamente na preparação, implementação, monitorização e avaliação dos programas. A fim de maximizar a eficiência na utilização dos fundos, a utilização de recursos de assistência técnica destinar-se-á ao funcionamento da estrutura de administração, coordenação e implementação do PO, permitindo uma execução atempada e eficaz de intervenções de elevada qualidade.

As tipologias de ação a apoiar no âmbito da AT são:

- Criação e funcionamento da estrutura de apoio técnico e respetivo apoio técnico e logístico;

- Acompanhamento da execução do programa.
- Desenvolvimento, atualização e manutenção de um sistema de informação, bem como as necessárias adaptações para o próximo período de programação;
- Desenvolvimento/ integração de soluções que otimizem a relação com os beneficiários, gerindo, de forma eficiente, a informação disponível (e.g. Balcão dos Fundos);
- Desmaterialização integral de todos os processos internos e de interação com os beneficiários, garantindo a interoperabilidade com outros sistemas de informação no âmbito do Portugal 2030;
- Auditorias, ações de controlo e de verificação das operações.

Neste âmbito, pretende-se o desenvolvimento de ações que assegurem a prevenção, deteção e correção de irregularidades, adotando nomeadamente medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados, e um conjunto de medidas de natureza preventiva tais como a adoção de um “Plano de Gestão de Riscos de Fraude e Infrações Conexas”, a realização de ações de formação para as equipas técnicas e de divulgação junto dos beneficiários, e ainda a adoção de procedimentos internos para análise do risco e estabelecimento de procedimentos internos de natureza corretiva.

- Informação, divulgação, capacitação de beneficiários e publicitação do programa e seus instrumentos, com destaque para divulgação do conteúdo do projeto, e apresentação das realizações obtidas e dos resultados alcançados com o PO, envolvendo o testemunho dos beneficiários;

Neste âmbito, pretende-se apostar na dinamização de medidas de capacitação e comunicação dirigidas a todos potenciais beneficiários do programa, de acordo com as estratégias de capacitação dos beneficiários e de comunicação do PO. A estratégia de comunicação será definida nos termos do descrito no ponto *11. Comunicação e Notoriedade* apresentado abaixo. As boas práticas de organização de campanhas de informação, bem como a cooperação regular com os meios de comunicação, centros de informação, participação e dinamização de redes temáticas, devem ser intensificadas.

- Estudos de avaliação, incluindo aqueles que sejam relevantes para a definição e concretização das estratégias dos vários domínios apoiados pelo PO e os necessários para a preparação do próximo período de programação;

Neste âmbito poderão também ser desenvolvidas ferramentas estatísticas de recolha de dados necessárias ao processo de avaliação, assim como a participação em iniciativas promovidas por redes revelantes.

- Capacitação dos parceiros do Programa para uma participação mais ativa na implementação, acompanhamento e avaliação do mesmo, nomeadamente no âmbito da atividade do comité de acompanhamento., tendo em conta o descrito no ponto *6. Parceria* apresentado abaixo;
- Formação e capacitação dos órgãos de gestão e controlo do Programa (AG e OI) a fim de aumentar as competências em áreas-chave, nomeadamente em contratação pública, análise custo-benefício, auxílios de estado e opções de custos simplificados, e ainda nos domínios relevantes da avaliação, monitorização e comunicação e outros considerados pertinentes.
- Capacitação dos beneficiários para uma adequada execução e implementação das operações.

Tendo em conta as disposições dos artsº 36 (4) e 51 (f) do REG 1060 (UE) 2021, numa lógica de simplificação e no sentido de eliminar documentação excessiva e requisitos burocráticos para as Autoridades de Gestão e Organismos Intermédios, está prevista a possibilidade de utilização futura das opções de custos simplificados, nas seguintes situações:

- Despesas efetuadas no âmbito da formação profissional externa dos recursos humanos das estruturas que fazem parte do sistema de gestão e controlo dos

fundos, poderão ser reembolsadas através da opção de custo simplificado em conformidade com a alínea b) do artigo 53º.

A adoção dos custos simplificados nas despesas de AT poderá vir a ser equacionada caso se revele propiciadora de um maior enfoque na qualidade e resultados das ações, em detrimento da verificação de evidências de despesa, permitindo reduzir o número de documentos solicitados e, consequentemente, a carga administrativa, potenciando maior celeridade nos procedimentos e poderá ainda promover capacidade de deteção de fraude. Este procedimento poderá servir de experimentação para alargar a outras tipologias de despesa.

Será desenvolvida até final de 2024 uma primeira avaliação de processo do programa, que será um dos contributos para a revisão intercalar prevista no artigo 19.º do RDC.

A Autoridade de Gestão participa na execução do Roteiro e Plano de Ação para Capacitação e dos seus quatro Eixos Prioritários, dinamizado pela AD&C, para que a gestão do programa possa ser mais efetiva e adequada às necessidades dos beneficiários.

Destaca-se a potencial cooperação com Programas da Cooperação Territorial Europeia, nos quais Portugal participa e que mobilizam OEs apoiados pelo PACS, em matéria de projetos de governação, de reforço do diálogo institucional, de mainstreaming e de capitalização.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os principais grupos-alvo são os órgãos de governação do Programa, incluindo a Autoridade de Gestão e os Organismos intermédios, bem como os beneficiários do Programa no que respeita a medidas de capacitação. Relativamente às ações de comunicação do PO as mesmas serão dirigidas a diferentes grupos de público, nomeadamente stakeholders, beneficiários e público em geral.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

### 2.2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea ii), do RDC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
FC		ATRSO03	Trabalhadores com salários cofinanciados pela AT	Equivalente anual em tempo integral	83,00	83,00
FC		ATRSO12	Ações de Informação, divulgação e publicitação realizadas	Número	8,00	28,00

2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea iv), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
7A	FC		180. Preparação, aplicação, monitorização e controlo	77.633.514,00
7A	Total			77.633.514,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
7A	FC		03. Neutro do ponto de vista do género	77.633.514,00
7A	Total			77.633.514,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+



### 3. Plano financeiro

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalíneas i), ii) e iii), artigo 112.º, n.os 1, 2 e 3, e artigos 14.º e 26.º do RDC

#### 3.1. Transferências e contribuições (1)

Referência: artigos 14.º, 26.º e 27.º do RDC

Alteração ao programa relacionada com	<input type="checkbox"/> uma contribuição para o InvestEU
	<input type="checkbox"/> transferência para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta
	<input type="checkbox"/> transferência entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos

1) Aplicável apenas às alterações ao programa nos termos dos artigos 14.º e 26.º do RDC, à exceção das transferências complementares para o FTJ nos termos do artigo 27.º do RDC. As transferências não afetam a repartição anual das dotações financeiras a nível do QFP para um Estado-Membro.

#### Quadro 15 A: Contributo para o InvestEU\* (repartição por ano)

Contribuição de		Ações que contribuam para: Vertente InvestEU	Repartição por ano						
Fundo	Categoria de região		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

\* Para cada novo pedido de contribuição, a alteração ao programa indica os montantes totais em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

#### Quadro 15 B: Contribuições para o InvestEU\* (resumo)

Fundo	Categoria de região	Infraestruturas sustentáveis (a)	Investigação e Digitalização (b)	PME (c)	Investimento social e competências (d)	Total (e)=(a)+(b)+(c)+(d)
Total						

\* Montantes cumulativos de todas as contribuições efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de contribuição, a alteração ao programa indica os montantes totais em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Justificação, tendo em conta a forma como esses montantes contribuem para a realização dos objetivos estratégicos selecionados no programa, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento InvestEU

--

Quadro 16 A: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (repartição por ano)

Transferências de		Transferências para	Repartição por ano							
Fundo	Categoria de região	Instrumento	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

Quadro 16 B: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta\* (resumo)

Fundo	Categoria de região	Total
Total		

\* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Transferências para instrumentos sob gestão direta ou indireta - Justificação

--

Quadro 17 A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos\* (repartição por ano)

Transferências de		Transferências para		Repartição por ano							
Fundo	Categoria de região	Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

\* Transferência para outros programas. As transferências entre o FEDER e o FSE+ só podem fazer-se dentro da mesma categoria de região.

Quadro 17 B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos\* (resumo)

	FEDER			FSE+			FC	FEAMPA	FAMI	FSI	IGFV	Total
	Mais desenvolvidas	Em transição	Regiões menos desenvolvidas	Mais desenvolvidas	Em transição	Regiões menos desenvolvidas						
Total												

\* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Transferências entre fundos de gestão partilhada, incluindo entre os fundos da política de coesão - Justificação

--

3.2. FTJ: dotação no programa e transferências (1)

3.3. Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar

Quadro 19 A: Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar, dentro do programa (repartição por ano)

Transferências de	Transferências para	Repartição por ano			
		2025	2026	2027	Total
Categoria de região*	Categoria de região*				

\* Apenas aplicável ao FEDER e ao FSE+.

Quadro 19 B: Transferências entre categorias de regiões resultantes da revisão intercalar, para outros programas (repartição por ano)

Transferências de	Transferências para	Repartição por ano			
		2025	2026	2027	Total
Categoria de região*	Categoria de região*				

\* Apenas aplicável ao FEDER e ao FSE+.

### 3.4. Transferências de volta (1)

#### Quadro 20 A: Transferências de volta (repartição por ano)

Transferências de InvestEU ou outro instrumento da União	Transferências para		Repartição por ano							
	Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

1) Aplicável apenas às alterações ao programa relativas a recursos transferidos de volta a partir de outros instrumentos da União, incluindo elementos do FAMI, do FSI e do IGFV, em regime de gestão direta ou indireta, ou a partir do InvestEU.

#### Quadro 20 B: Transferências de volta\* (resumo)

De	Para						
InvestEU/Instrumento	FEDER			FSE+			Fundo de Coesão
	Mais desenvolvidas	Em transição	Criado	Mais desenvolvidas	Em transição	Criado	

\* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

### 3.5. Dotações financeiras por ano

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea i), do RDC, e artigos 3.º, 4.º e 7.º do Regulamento FTJ

Quadro 10: Dotações financeiras por ano

Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026		2027		Total
							Dotação financeira sem o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade	Dotação financeira sem o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade	
FC		0,00	530.488.238,00	539.008.686,00	547.699.411,00	556.563.952,00	230.589.406,00	230.589.405,00	235.200.734,00	235.200.734,00	3.105.340.566,00
Total FC		0,00	530.488.238,00	539.008.686,00	547.699.411,00	556.563.952,00	230.589.406,00	230.589.405,00	235.200.734,00	235.200.734,00	3.105.340.566,00
Total		0,00	530.488.238,00	539.008.686,00	547.699.411,00	556.563.952,00	230.589.406,00	230.589.405,00	235.200.734,00	235.200.734,00	3.105.340.566,00

\* Montantes após a transferência complementar para o FTJ.

### 3.6. Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea ii), artigo 22.º, n.º 6, e artigo 36.º do RDC

Para programas ao abrigo do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento cujo Acordo de Parceria seleciona assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC

Quadro 11: Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

Número do objetivo estratégico/ objetivo específico do FTJ ou assistência técnica	Prioridade	Base de cálculo do apoio da União	Fundo	Categoria de região*	Contribuição da União (a)=(g)+(h)	Repartição da contribuição da União		Contribuição nacional (b)=(c)+(d)	Repartição indicativa da contribuição nacional		Total (e)=(a)+(b)	Taxa de cofinanciamento (f)=(a)/(e)
						Menos montante de flexibilidade (g)	Montante de flexibilidade (h)		Público (c)	Privado (d)		
2	2A	Total	FC		321.000.000,00	272.851.132,00	48.148.868,00	56.647.059,00	52.235.294,00	4.411.765,00	377.647.059,00	84,9999999603%
2	2B	Público	FC		1.312.020.000,00	1.115.221.624,00	196.798.376,00	231.532.942,00	231.532.942,00		1.543.552.942,00	84,9999999547%
3	3A	Público	FC		1.394.687.052,00	1.185.488.910,00	209.198.142,00	246.121.245,00	246.121.245,00		1.640.808.297,00	84,9999999726%
TA36(4)	7A	Público	FC		77.633.514,00	65.988.761,00	11.644.753,00	13.700.032,00	13.700.032,00		91.333.546,00	84,9999998905%
Total			FC		3.105.340.566,00	2.639.550.427,00	465.790.139,00	548.001.278,00	543.589.513,00	4.411.765,00	3.653.341.844,00	84,9999999617%
Total geral					3.105.340.566,00	2.639.550.427,00	465.790.139,00	548.001.278,00	543.589.513,00	4.411.765,00	3.653.341.844,00	84,9999999617%

\* Para o FEDER: regiões menos desenvolvidas, em transição, mais desenvolvidas e, quando aplicável, dotação especial para as regiões ultraperiféricas e as regiões setentrionais de baixa densidade populacional. Para o FSE+, regiões menos desenvolvidas, em transição, mais desenvolvidas e, quando aplicável, dotação adicional para regiões ultraperiféricas. Para o Fundo de Coesão: não aplicável. No que diz respeito à assistência técnica, a aplicação das categorias de regiões depende da seleção de um fundo.

\*\* Indicar os recursos totais do FTJ, incluindo o apoio complementar transferido do FEDER e do FSE+. O quadro não deve incluir os montantes nos termos do artigo 7.º do Regulamento FTJ. No caso de assistência técnica financiada a partir do FTJ, os recursos do FTJ deverão ser subdivididos em recursos ao abrigo do artigo 3.º e recursos ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento FTJ. Para o artigo 4.º do Regulamento FTJ, não há montante de flexibilidade.

#### 4. Condições habilitadoras

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea i), do RDC

Quadro 12: Condições habilitadoras

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
1. Mecanismos eficazes de acompanhamento do mercado dos contratos públicos			Sim	<p>Existem mecanismos de acompanhamento que abrangem todos os contratos públicos e a sua adjudicação ao abrigo dos Fundos, em conformidade com a legislação da União em matéria de contratos públicos. Este requisito inclui:</p> <p>1. Disposições destinadas a garantir a recolha de dados úteis e fiáveis sobre os procedimentos de contratação pública acima dos limiares da União, em conformidade com as obrigações de comunicação de informações previstas nos artigos 83.º e 84.º da Diretiva 2014/24/UE e nos artigos 99.º e 100.º da Diretiva 2014/25/UE.</p>	Sim	<p>1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Lei 30/2021, de 21 de maio) (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)</p> <p>2.Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p> <p>3.Utilização das Plataformas eletrónicas de contratação pública (Lei n.º 96/2015)</p>	<p>1. Procede, nomeadamente à aprovação de medidas especiais de contratação pública, nomeadamente, em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos. O DL n.º 111-B/2017 altera o CCP e transpõe as Diretivas n.º 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE e a Diretiva n.º 2014/55/UE.</p> <p>2.Portal dos contratos públicos e destina-se à interoperabilidade entre as plataformas, e tem por função centralizar a informação sobre os contratos públicos celebrados em Portugal, os quais, de acordo com o CCP, são obrigatoriamente desmaterializados.</p> <p>3.Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, revogando o DL143-A/2008. Todos os procedimentos aquisitivos previstos no CCP têm de tramitar por meios eletrónicos.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo H1 do Programa
				<p>2. Disposições destinadas a garantir que os dados abranjam, no mínimo, os seguintes elementos:</p> <p>a. Qualidade e intensidade da concorrência: nome do adjudicatário, número de proponentes iniciais e valor contratual;</p> <p>b. Informações sobre o preço final após a conclusão e sobre a participação de PME como proponentes diretos, sempre que os sistemas nacionais forneçam essas informações.</p>	Sim	Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)	<p>Contém uma área pública e uma área reservada, sendo que a esta, apenas têm acesso as próprias entidades, bem como o IMPIC, a Procuradoria-Geral da República, o Tribunal de Contas, a Inspeção-Geral de Finanças e a Autoridade da Concorrência, ao abrigo do artigo 454º-C do CCP. Na área pública do Portal, no detalhe de cada contrato, qualquer pessoa pode obter informações sobre os contratos, designadamente:</p> <p>a) informação referente ao nome do(s) adjudicatário(s), dos restantes concorrentes e do valor do preço contratual.</p> <p>b) No detalhe de cada contrato existe também uma secção com informação referente à execução do mesmo que inclui o valor do preço total efetivo. A informação sobre a participação de PME como proponentes diretos não é disponibilizada no Portal Base, mas sim analisada em estudos complementares realizados pelo IMPIC.</p> <p>A Autoridade da Concorrência (AdC) tem acesso direto a toda a informação constante do Portal BASE e sempre que tiver conhecimento de indícios de manipulação de processos aquisitivos, a AdC pode obter todos os dados referentes a esse processo.</p>



Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo H1 do Programa
				3. Disposições destinadas a garantir o acompanhamento e a análise dos dados pelas autoridades nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE	Sim	<p>1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio)</p> <p>2.Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p>	<p>1. O CCP dispõe que o IMPIC, I.P., enquanto organismo responsável pela regulação dos contratos públicos, vai monitorizar e acompanhar os contratos públicos, e tem o dever de cooperar com outras entidades, garantindo o acesso direto às bases de dados de informações de contratos públicos e apresentando os documentos ou registos solicitados. Compete também ao IMPIC a instauração e arquivamento de processos de contraordenação, bem como a aplicação de coimas e sanções acessórias previstas no CCP. É também a entidade licenciadora, de monitorização e fiscalização das plataformas eletrónicas. Face à presença de indícios de irregularidades o IMPIC tem a obrigação de os reportar às entidades nacionais competentes.</p> <p>2. Disponibiliza dados às autoridades nacionais com funções de auditoria, fiscalização e regulação. Constitui, ainda, o instrumento central de produção de informação estatística sobre a contratação pública nacional, nomeadamente para efeitos de elaboração dos relatórios anuais da contratação pública e dos relatórios estatísticos a remeter à Comissão Europeia.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1 do Programa
				4. Disposições destinadas a disponibilizar ao público os resultados da análise, nos termos do artigo 83.º, n.º 3, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 3, da Diretiva 2014/25/UE.	Sim	1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio)  2.Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pelo Portaria n.º 284/2019 de 2 de setembro)	1.São elaborados e remetidos à Comissão Europeia, de 3 em 3 anos, os relatórios relativos a contratos de: aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços; empreitada de obras públicas; concessão de obras e serviços públicos. Devem ter dados de monitorização, incluindo, se for o caso, informações sobre as situações de dúvidas mais frequentes ou de aplicação incorreta das regras de contratação pública, sobre o nível de participação das PME's e a prevenção, deteção e notificação dos casos de fraude, corrupção, conflitos de interesses e outras irregularidades graves no domínio da contratação pública. De acordo com o CCP as decisões definitivas de aplicação da sanção acessória são publicitadas no Portal Base durante todo o período da respetiva inabilidade.  2. Disponibiliza de forma gratuita e em formatos abertos os dados de natureza pública através do próprio portal e de outros portais públicos, designadamente do portal dados.gov.pt.  Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							do Programa.
				5. Disposições destinadas a garantir que todas as informações que façam suspeitar situações de manipulação do processo de contratação sejam comunicadas aos organismos nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE.	Sim	<p>1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei 30/2021, de 21 de maio Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)</p> <p>2. Medidas especiais de contratação pública (Lei n.º 30/2021, de 21 de maio)</p> <p>3. Portal Base (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p>	<p>1.O CCP prevê que as entidades adjudicantes devem comunicar às entidades com competências de auditoria e fiscalização, sempre que tenham conhecimento de factos suscetíveis de constituírem contraordenações ou situações de manipulação no processo de contratação pública, nomeadamente, quando existirem fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência ou quando o contraente público verificar a existência de fortes indícios de que a cessão da posição contratual ou a subcontratação resultem de atos suscetíveis de falsear as regras de concorrência.</p> <p>2.Nas medidas especiais de contratação pública criadas pela Lei n.º 30/2021, em caso de exclusão de propostas pelo requisito de escolha das entidades convidadas, a entidade adjudicante deverá comunicar imediatamente ao IMPIC e à Autoridade da Concorrência.</p> <p>3. O Portal informa a entidade adjudicante para que proceda à correção dos mesmos no prazo de 10 dias úteis, findo os quais, procederá à comunicação dos factos às entidades fiscalizadoras</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1 do Programa.
2. Instrumentos e capacidades para a aplicação efetiva das regras em matéria de auxílios estatais			Sim	<p>As autoridades de gestão dispõem de instrumentos e capacidades para verificar a conformidade com as regras em matéria de auxílios estatais:</p> <p>1. Para as empresas em dificuldade e as empresas sujeitas a uma obrigação de recuperação.</p>	Sim	<p>1.Mecanismos de interoperabilidade para acesso aos dados da Informação Empresarial Simplificada (IES).</p> <p>2.Site CITIUS <a href="https://www.citius.mj.pt/portal/consultas/ConsultasCire.aspx">https://www.citius.mj.pt/portal/consultas/ConsultasCire.aspx</a></p> <p>3. Site da DGCOMP sobre processos de cobrança <a href="https://ec.europa.eu/competition-policy/state-aid/procedures/recovery-unlawful-aid_en">https://ec.europa.eu/competition-policy/state-aid/procedures/recovery-unlawful-aid_en</a></p> <p>4. Regulamentação geral dos Fundos Europeus 2021-2027</p>	<p>1. Mecanismos que permitem às Autoridades de Gestão, na submissão das candidaturas, recolherem informação respeitante às contas apresentadas pelas empresas. Esta informação faz parte dos requisitos a verificar obrigatoriamente na avaliação das candidaturas para apoios dos fundos às empresas.</p> <p>2.Site de acesso público à lista das empresas em processo especial de revitalização, e que permite a consulta das “empresas em processo especial de revitalização (PER) em que tenham sido designados administradores judiciais provisórios”.</p> <p>3. Acesso à informação pública disponível no Site da DGCOMP sobre processos de cobrança, incluindo pendentes.</p> <p>4. A verificação do respeito pelas regras em matéria de auxílios de estado é aferida por parte dos organismos responsáveis pela coordenação e gestão dos programas e prevê que as entidades candidatas e as entidades beneficiárias apresentem uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>ter capacidade de financiamento da operação, bem como não tenham pendente processo de recuperação de auxílios ilegais</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H2 do Programa</p>
				<p>2. Através do acesso a aconselhamento e orientação especializados sobre auxílios estatais, fornecidos por peritos de organismos locais ou nacionais competentes nesta matéria.</p>	Sim	<p>1.Sistemas de incentivos às empresas e criação da Comissão Técnica do Sistema de Incentivos (CTSI) (artigo 7º, Decreto-lei n.º 6/2015, de 8 de janeiro) <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/6-2015-66108237">https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/6-2015-66108237</a></p> <p>2.Redes de pontos focais em matéria de auxílios de Estado (Decreto-Lei n.º 87/2012, de 10 de abril) <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/87-2012-552535">https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/87-2012-552535</a></p> <p>3.Ações de formação e de sensibilização em auxílios de Estado</p> <p>4.email: <a href="mailto:auxiliosdeestado@mne.pt">auxiliosdeestado@mne.pt</a></p>	<p>1.Procede à aprovação do enquadramento nacional dos sistemas de incentivos às empresas.</p> <p>2.Coordenada pelo MNE (DGAE), integra os Ministérios setoriais e as RA dos Açores e da Madeira. Estes pontos focais fazem, por sua vez, nas respetivas áreas governativas/regiões autónomas, a coordenação com todos os organismos relevantes e com as Autoridades de Gestão, Sem prejuízo deste funcionamento, sempre que é considerado útil ou necessário, as Autoridades de Gestão participam diretamente em reuniões, consolidação de posições nacionais, ações de formação / sensibilização ou outras iniciativas do seu interesse.</p> <p>3.Para o período 2021-2027, a DGAE/MNE levará a cabo um levantamento das necessidades de formação nesta matéria, prevendo-se que este exercício possa ser feito até ao final de 4ºT de 2022 e as ações de</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	CrITÉRIOS	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>formação a realizar a partir de 2023.</p> <p>4. Caixa de correio criada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros dedicada a questões de interpretação e dúvidas em matéria de auxílios de Estado.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H2 do Programa</p>
3. Aplicação e execução efetivas da Carta dos Direitos Fundamentais da UE			Sim	<p>Existem mecanismos eficazes para garantir o respeito da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («a Carta»), nomeadamente:</p> <p>1. Disposições destinadas a garantir que os programas apoiados pelos Fundos e a respetiva execução respeitem as disposições pertinentes da Carta.</p>	Sim	<p>1. Estudo de análise comparativa das melhores práticas europeias e recomendações da Comissão Europeia quanto ao cumprimento da Carta dos direitos fundamentais da EU</p> <p>2. Roteiro Programático sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia</p> <p>3. Ações de formação no âmbito da Carta dos Direitos Fundamentais da EU</p>	<p>A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir os programas respeitam o cumprimento da Carta em todas as fases da operações. Adicionalmente, o Sistema de Gestão e Controlo assegura o respeito pelos princípios da Carta, no que se refere à proteção dos dados pessoais, à obrigatoriedade de cada decisão das Autoridade de Gestão ser fundamentada e comunicada às partes interessadas e à garantia de que todas as ações são passíveis de recurso judicial.</p> <p>1. Estudo realizado no 1º semestre/2020, com as conclusões a serem vertidas no Roteiro Programático.</p> <p>2. O Roteiro Programático servirá de base às ações de formação e será atualizado bianualmente (2020 – 2022 – 2024 – 2026).</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>3. As ações de formação sobre a “Carta” vão ter periodicidade bianual (2021 – 2023 – 2025 – 2027), e vão ser ministradas pela DGPJ.</p> <p>A DGPJ é também o focal point nacional junto da Comissão Europeia para assegurar a troca de informações e facilitar a realização de formações específicas sobre a Carta.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H3 do Programa.</p>
				<p>2. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a Carta e às queixas relativas à Carta apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.</p>	<p>Sim</p>	<p>-</p>	<p>No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pela DGPJ como organismo responsável pelo acompanhamento da Carta, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, bem como os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da Carta, será apresentado ao Comité de Acompanhamento, anualmente, o balanço dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	CrITÉrios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							encerramento das candidaturas.
4. Execução e aplicação efetivas da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD) em conformidade com a Decisão 2010/48/CE do Conselho			Sim	<p>Existe um quadro nacional destinado a garantir a execução da CNUDPD, o qual inclui:</p> <p>1. Objetivos com metas mensuráveis, recolha de dados e um mecanismo de acompanhamento.</p>	Sim	<p>1. ENIPD 2021-2025 <a href="https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf">https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf</a></p> <p>2. Despacho 2388/2022 <a href="https://jo.azores.gov.pt/#/ato/ee95afe2-0123-401c-a769-560ab38e6370">https://jo.azores.gov.pt/#/ato/ee95afe2-0123-401c-a769-560ab38e6370</a></p> <p>3. RCM 68/2014 <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/68-2014-58986480">https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/68-2014-58986480</a></p> <p>4. Lei 71/2019 <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/lei/71-2019-124346822">https://dre.pt/dre/detalhe/lei/71-2019-124346822</a></p> <p>5. DL 31/2012 <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729">https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729</a></p> <p>6. DL 48/2017 <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/48-2017-107047290">https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/48-2017-107047290</a></p> <p>7. ERIPD 2023-2030 (RCGR 974/2022)</p> <p>8. DR da RAA</p>	<p>1. A ENIPD 2021-2025 tem como referência a CNUDP.</p> <p>2. Aplicação da ENIPD também na RAA, até à conclusão de uma estratégia regional própria adaptada às especificidades da região (despacho nº 2388/2022 da RAA)</p> <p>3. Designa a DGPE/MNE e o GEP/MTSSS como pontos focais de acompanhamento; o INR como mecanismo de coordenação nacional; e cria o mecanismo independente de monitorização no âmbito da Assembleia da República.</p> <p>4. O Me-CDPD vai "Monitorizar a implementação das recomendações efetuadas a Portugal pelo Comité da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência".</p> <p>5. O INR, IP implementa a CNUDPD e coordena a ENIPD.</p> <p>6. O CNPSSS é um órgão de abrangência nacional (inclui Açores e Madeira) com competências de acompanhamento das políticas públicas, incluindo as questões da deficiência.</p>



Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						9. ISS IP-RAM	<p>7. Estratégia da Madeira aprovada em 17 outubro 2022</p> <p>8. Entidade que implementa a estratégia nacional para a inclusão das pessoas com deficiência 2021-2025 na RAA, em diálogo com o INR.</p> <p>9. Entidade responsável pela coordenação da estratégia regional para as pessoas com deficiência.</p> <p>A informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo H4.</p>
				2. Mecanismos para assegurar que as políticas, a legislação e as normas em matéria de acessibilidade são devidamente tidas em conta na preparação e execução dos programas.	Sim	<p>1. Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, IP) (Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro). <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729">https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729</a></p>	<p>A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir que os programas, e a respetiva execução, respeitam o cumprimento da CNUPD em todas as fases da operações.</p> <p>1. Uma das atribuições do INR, IP é fiscalizar a aplicação da legislação relativa aos direitos das pessoas com deficiência, incluindo no que respeita ao cumprimento de normas de acessibilidade.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H4 do Programa.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				3. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a CNUDPD e às queixas relativas à CNUDPD apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.	Sim	-	No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pelo INR, IP como organismo responsável pelo acompanhamento da CNUDPD, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da CNUDPD, bem como os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da CNUDPD, será apresentado ao Comité de Acompanhamento, anualmente, o balanço dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e encerramento das candidaturas.
2.4. Enquadramento eficaz para a gestão dos riscos de catástrofe	FC	RSO2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas	Não	Está em vigor um plano nacional ou regional de gestão dos riscos de catástrofe, estabelecido com base em avaliações do risco, tendo devidamente em conta os impactos prováveis das alterações climáticas e as estratégias existentes de adaptação às alterações climáticas, que inclui:  1. Uma descrição dos principais riscos – avaliados em conformidade com o artigo 6.º, n.º 1, da Decisão n.º 1313/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho –, que reflete o perfil de risco atual e em evolução ao longo de um período indicativo de 25 a 35	Não	1. Estratégia Nacional para Adaptação às Alterações Climáticas 2020-25 (ENAAAC) (RCM n.º 56/2015, de 30 de julho)  2. Programa de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas (P3-AC) (RCM n.º 130/2019)  3. Avaliação Nacional de Risco (ANR)  4. Plano de Gestão do Riscos de Inundações do Continente (DL n.º 115/2010, de 22 de outubro)	A ENAAAC e o P3-AC são os instrumentos de política nacional relevantes em matéria de adaptação às alterações climáticas.  1. A ENAAAC 2020 estabelece a visão, os objetivos, as áreas temáticas e os setores prioritários, a organização e as medidas a adotar nesta matéria.  2. O P3-AC identifica os impactos e vulnerabilidades às alterações climáticas em Portugal e estabelece as linhas de ação para fazer face a estas vulnerabilidades.  3. Elaborada em conformidade com as

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				anos. No que se refere aos riscos relacionados com o clima, a avaliação baseia-se em projeções e cenários em matéria de alterações climáticas.		5. Planos de Gestão de Riscos e inundações na Madeira (PGRI RAM 2022-2027)	disposições da Decisão nº 1313/2013/CE.  4. Está em curso a 1.ª fase do Plano e prevê-se que a preparação da 2.ª fase seja concluída no fim de 2022  5. Foi concluída a primeira etapa do processo de revisão do Plano – Avaliação Preliminar dos Riscos de Inundação (APRI) para identificação das Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação na RAM), estando em curso as restantes fases, cujo término está previsto para dezembro/2022  Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.4 do Programa
				2. Uma descrição das medidas de prevenção de catástrofes e de preparação e resposta para fazer face aos principais riscos identificados. As medidas são priorizadas em função dos riscos e do respetivo impacto económico, das lacunas em termos de capacidades, da eficácia e da eficiência, tendo em conta as alternativas possíveis.	Não	1. Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030 (RCM n.º 112/2021, de 11 de agosto)  2. Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (PNEPC) (RCM nº 87/2013, de 11 de dezembro)  3. Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR 2020-2030) (RCM n.º 45-A/2020, de 16 de junho)  4. Plano de gestão dos riscos de	1. Estratégia que integra todas as áreas de gestão de risco de catástrofe com um plano de financiamento associado.  2. O PNEPC constitui-se como um Instrumento de suporte às operações de proteção civil em caso de iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe em Portugal Continental.  3. O PNGIFR 2020-2030 é composto por dois documentos: a “Estratégia 20•30” e o “Programa de Ação”. A “Estratégia 20•30” designa as orientações e os objetivos estratégicos, introduz um novo

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						<p>inundações do Continente (DL n.º 115/2010, de 22 de outubro)</p> <p>5. Planos de Gestão de Riscos e inundações na Madeira (PGRI RAM 2022-2027)</p> <p>6. Estratégia Clima-Madeira, Estratégia de Adaptação às Alterações climáticas da RAM (RCG RAM n.º 1062/2015 de 2 de dezembro)</p>	<p>modelo de governação do risco e uma abordagem integrada ao problema através de uma cadeia de valor detalhada.</p> <p>4. A Avaliação Preliminar dos Riscos de Inundações (APRI), caracterizou os eventos de inundações registados em Portugal Continental, estando agora em curso a implementações da 1.ª fase dos Planos do Continente.</p> <p>5. Prevê-se que a preparação da 2.ª fase dos Planos na Madeira (2022-2027) seja concluída no fim de 2022</p> <p>6. Integra informação sobre a influência do clima em vários setores na RAM.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.4 do Programa</p>
				3. Informações sobre os recursos e mecanismos de financiamento disponíveis para cobrir os custos de exploração e de manutenção relativos à prevenção, preparação e resposta.	Não	<p>1. Avaliação Nacional de Capacidades para a Gestão do Risco (como a Decisão n.º 2019/420, de 13 de março, nada define quanto à obrigatoriedade de estar disponível ao público, esta não se encontra publicada na internet)</p> <p>2. Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR 2020-2030)</p>	<p>1. Com base na Avaliação Nacional de Risco (doc. apresentado à Comissão em 08 de agosto de 2018) é efetuada uma avaliação da capacidade de gestão de riscos a nível nacional, designadamente nas vertentes técnica, financeira e administrativa, com o objetivo de aferir as capacidades existentes para assegurar:</p> <p>i) a realização de avaliações de risco; ii) o planeamento da gestão de riscos para a prevenção e preparação; iii) a tomada de</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						<p><a href="https://www.consultalex.gov.pt/ConsultaPublica_Detail.aspx?Consulta_Id=117">https://www.consultalex.gov.pt/ConsultaPublica_Detail.aspx?Consulta_Id=117</a></p> <p>3.Plano de Gestão do Risco de Inundações do Continente (Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro)</p> <p>4. Planos de Gestão de Riscos e inundações na Madeira (PGRI RAM 2022-2027)</p>	<p>medidas de prevenção de riscos e de preparação.</p> <p>A componente financeira consta do capítulo 6.10 – Financiamento das Medidas de Aplicação, sendo o Fundo de Coesão a fonte que financia os projetos do PO SEUR nos domínios do Planeamento e Gestão de Riscos.</p> <p>2.No período de vigência do PNGIFR 2020-2030 está previsto um investimento de 6.095M€, o que implica a aplicação de investimento médio anual de 554M€ conjugando os instrumentos de financiamento disponíveis nas ações de prevenção, preparação e resposta</p> <p>3. Está em curso a implementações da 1.ª fase dos Planos (2016-2021) e prevê-se que a preparação da 2.ª fase (2022-2027) seja concluída no fim de 2022</p> <p>4. Prevê-se que a preparação da 2.ª fase dos Planos na Madeira (2022-2027) seja concluída no fim de 2022</p>
2.6. Planeamento atualizado da gestão dos resíduos	FC	RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos	Não	Estão em vigor um ou mais planos de gestão de resíduos, nos termos do artigo 28.º da Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, que abrangem todo o território do Estado-Membro e incluem: 1. Uma análise da situação atual	Não	1. PNGR 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)  2.PERSU 2020+ (Portaria n.º 241-B/2019 de 31 de julho)	1. É o instrumento de planeamento da política de resíduos. Prevê-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.  2.O PERSU 2020+ faz ajustamentos face aos desvios identificados para cumprir as metas 2020 do PERSU 2020.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		recursos		da gestão de resíduos na entidade geográfica em questão, incluindo o tipo, quantidade e origem dos resíduos gerados e uma avaliação da sua evolução futura, tendo em conta os impactos previstos das medidas estabelecidas nos programas de prevenção de resíduos elaborados nos termos do artigo 29.º da Diretiva 2008/98/CE.		<p>3. PERSU 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)</p> <p>4. PERNU 2030</p> <p>5. PAEC 2017-2022 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros nº 108/2019, de 2 de julho)</p> <p>6.RNC 2050 (Resolução do Conselho de Ministro n.º 107/2019, de 1 de julho)</p>	<p>3.O PERSU 2030 (substitui o PERSU 2020+), atende às exigências e metas do novo Pacote de Resíduos em matéria de reutilização, valorização e deposição em aterro. Prevê-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>4. O PERNU 2030 será a referência da política de resíduos não urbanos em Portugal, substituindo os planos específicos setoriais. Prevê-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>5. Prevê-se a aprovação do "Plano de Ação para a Economia Circular 2023-2025 (PAEC), até ao final de 2022.</p> <p>6. O Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 tem como objetivo suportar tecnicamente o compromisso de longo prazo assumido por Portugal de ser neutro em termos de emissões de GEE até 2050.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.6 do Programa</p>
				2. Uma avaliação dos sistemas de recolha de resíduos existentes, incluindo o âmbito em termos de materiais e o âmbito territorial abrangidos pela recolha seletiva e as medidas destinadas a	Não	<p>1. PNGR 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)</p> <p>2. PERSU 2020+</p>	<p>1. Prevê-se a aprovação do PNGR 2030 até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>2.O PERSU 2020+ faz ajustamentos face aos desvios identificados para</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				melhorar o seu funcionamento, assim como da necessidade de novos sistemas de recolha.		<p>(Portaria n.º 241-B/2019 de 31 de julho)</p> <p>3. PERSU 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)</p> <p>4. Relatórios de monitorização do PERSU 2030</p> <p>5. Relatório Anual Resíduos Urbanos (RARU) - APA</p> <p>6. Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal (RASARP) – ERSAR</p>	<p>cumprir as metas 2020 do PERSU 2020.</p> <p>3. Prevê-se a aprovação do PERSU 2030 até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>4. Está prevista a monitorização anual de um conjunto de indicadores que permite avaliar a evolução dos objetivos e resultados face às metas do PERSU 2030.</p> <p>5. O RARU é publicado pela APA e contém informação anual sobre a gestão de resíduos urbanos, incluindo fichas individuais por cada Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos.</p> <p>6. O RASARP é publicado anualmente pela ERSAR e disponibiliza informação sobre o setor de águas e resíduos e a sua evolução.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.6 do Programa</p>
				3. Uma avaliação do défice de investimento que justifica a necessidade de encerrar instalações existentes ou de dispor de infraestruturas adicionais ou melhoradas no setor dos resíduos, com indicação das fontes de receitas	Não	<p>1. PNGR 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)</p> <p>2. PERSU 2020+ (Portaria n.º 241-B/2019 de 31 de julho)</p>	<p>1. O PNGR 2030 (substitui o PNGR 2020) vai abranger o horizonte temporal 2021-2030 e será elaborado pela APA com o apoio de várias entidades, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				disponíveis para compensar os custos de exploração e manutenção.		<p>3. PERSU 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)</p> <p>4. Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal (RASARP) – ERSAR</p>	<p>2. O PERSU 2020+ procede a ajustamento face aos desvios identificados nas medidas insuficientes para cumprir as metas 2020 do PERSU 2020 e dando continuidade aos objetivos da nova revisão legislativa europeia para cumprimento de novas metas para 2023, 2025, 2027, 2030 e 2035.</p> <p>3. A consulta pública do PERSU 2030 já teve lugar encontrando-se em fase de análise de contributos com vista à elaboração do relatório final, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>4. O RASARP é publicado anualmente pela ERSAR de modo a disponibilizar informação fidedigna sobre o setor de águas e resíduos e a sua evolução, com dados de caracterização das entidades gestoras, a respetiva gestão operacional e das infraestruturas, a qualidade de serviço prestada aos utilizadores, a qualidade da água fornecida, os aspetos económico-financeiros, entre outros.</p> <p>Em relação às secções do RASARP onde é apresentada esta informação, são de referir os capítulos 4.8, 6.5. e 7.1.</p>
				4. Informações sobre os critérios de localização para a determinação do local das futuras instalações e sobre a	Não	1. PNGR 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)	1. O PNGR 2030 (substitui o PNGR 2020) vai abranger o horizonte temporal 2021-2030 e será elaborado pela APA com o apoio de várias entidades,



Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				capacidade das futuras instalações de tratamento de resíduos.		2.PERSU 2020+ (Portaria n.º 241-B/2019 de 31 de julho)  3.PERSU 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)	prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.  2.O PERSU 2020+ procede a ajustamento face aos desvios identificados nas medidas insuficientes para cumprir as metas 2020 do PERSU 2020 e dando continuidade aos objetivos da nova revisão legislativa europeia para cumprimento de novas metas para 2023, 2025, 2027, 2030 e 2035.  3. A consulta pública do PERSU 2030 já teve lugar encontrando-se em fase de análise de contributos com vista à elaboração do relatório final, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.
3.1. Planeamento exaustivo dos transportes ao nível adequado	FC	RSO3.1. Desenvolver uma RTE-T resiliente às alterações climáticas, inteligente, segura, sustentável e intermodal	Não	Existe um mapeamento multimodal das infraestruturas existentes e planeadas, exceto a nível local, até 2030, que:  1. Inclui uma avaliação económica dos investimentos planeados, sustentada por uma análise da procura e uma modelização do tráfego, que deverá ter em consideração o impacto previsto da abertura dos mercados de serviços ferroviários.	Não	1.Programa Nacional de Investimentos ( <a href="https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNDCzNAcAHS%2bXPAUAAAA%3d">https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNDCzNAcAHS%2bXPAUAAAA%3d</a> )  2. Plano de Transportes para os Açores 2021-2030 (PTA 2030)	1. A consulta pública do PNI já terminou, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT 2022. O PNI2030 contém todos os investimentos planeados até 2030, incluindo infraestrutura e material circulante ferroviário.  2. Prevista aprovação do PTA 2030 até ao final de novembro/2022.  Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 3.1 do Programa

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				2. É coerente com os elementos do Plano Nacional integrado em matéria de Energia e Clima relacionados com os transportes.	Não	<p>1. Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)</p> <p>2. PNEC 2030</p> <p>3. Adaptação da Diretiva Europeia 2008/50/CE, de 21 de maio (Decreto-Lei 102/2010, de 23 de setembro (alterado pelo Decreto-Lei 43/2015, de 27 de março)</p> <p>4. Plano de Transportes para os Açores 2021-2030 (PTA 2030)</p>	<p>1. A Avaliação Ambiental Estratégica irá contribuir para a integração das considerações ambientais na versão final do PNI 2030, incluindo os aspetos relacionados com a qualidade do ar.</p> <p>2. PNEC 2030 estabeleceu metas e redução de emissões nos transportes até 2030, em comparação com 2005..</p> <p>3. Cria as metodologias para a monitorização da qualidade do ar. Estabelece os objetivos de qualidade do ar tendo em conta as normas, as orientações e os programas da Organização Mundial de Saúde, destinados a preservar a qualidade do ar ambiente quando ela é boa e melhorá-la nos outros casos.</p> <p>4. Prevista aprovação do PTA 2030 até ao final de novembro/2022.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 3.1 do Programa</p>
				3. Inclui os investimentos nos corredores da rede principal da RTE-T, conforme definidos pelo [Regulamento MIE, em	Não	1. Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)	1. O PNI2030 inclui investimentos nos corredores da rede principal da RTE-T. O PNI 2030 materializa os principais investimentos estruturantes em

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				conformidade com os respetivos planos de atividades dos corredores da rede principal da RTE-T.			infraestruturas e equipamentos a realizar entre 2021 e 2030, em Portugal Continental, organizados em 4 áreas temáticas: Transportes e Mobilidade, Ambiente, Energia e Regadio. Cada uma destas áreas temáticas ou setores está dividido em subsectores. Assim, não existe uma secção dedicada especificamente a investimentos nos corredores da rede principal da RTE-T porque não foi essa a lógica de organização adotada. No entanto, as fichas de projeto que caracterizam com pormenor cada investimento, evidenciam com clareza que o PNI 2030 inclui investimentos nos corredores da rede principal da RTE-T, nomeadamente a F11 - Nova Linha Porto – Valença – Vigo (1ª Fase); F12 - Corredor Internacional Sul (2ª Fase); e F13 - Corredor Internacional Norte (2ª Fase).
				4. Para os investimentos fora dos corredores da rede principal da RTE-T, nomeadamente em troços transfronteiriços, garante a complementaridade ao proporcionar uma conectividade suficiente das redes urbanas, das regiões e das comunidades locais à rede principal da RTE-T e respetivos nós.	Não	1. Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)  2. Plano de Transportes para os Açores 2021-2030 (PTA 2030)	1. O PNI2030 inclui investimentos fora da rede principal da RTE-T, permitindo a necessária conectividade interna. (conforme secção 3.1.2 – “Ferrovia”). O PNI 2030 materializa os principais investimentos estruturantes em infraestruturas e equipamentos a realizar entre 2021 e 2030, em Portugal Continental, organizados em 4 áreas temáticas: Transportes e Mobilidade, Ambiente, Energia e Regadio. Cada uma destas áreas temáticas ou setores está dividido em subsectores. Assim, não existe uma secção dedicada especificamente a investimentos fora da rede principal da RTE-T porque não foi essa a lógica de organização adotada.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>No entanto, as fichas de projeto, que caracterizam com pormenor cada investimento, evidenciam com clareza que o PNI 2030 inclui investimentos fora da rede principal da RTE-T (veja-se por exemplo a ficha M7 - Programa investimento em portos fora da rede principal).</p> <p>A prioridade às conexões ferroviárias internacionais com Espanha é evidenciada nas fichas de projeto F11 - Nova Linha Porto – Valença – Vigo (1ª Fase); F12 - Corredor Internacional Sul (2ª Fase); e F13 - Corredor Internacional Norte (2ª Fase).</p> <p>2. 2. A aprovar até ao final de novembro/2022.</p>
				5. Assegura a interoperabilidade da rede ferroviária e, se for o caso, fornece informações sobre a implantação do ERTMS nos termos do Regulamento de Execução (UE) 2017/6 da Comissão.	Não	1.Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)	1.O PNI2030 inclui investimentos em sinalização ferroviária e implementação do ERTMS, assegurando a necessária interoperabilidade da rede ferroviária nacional. Os investimentos em sinalização ferroviária e implementação do ERTMS, assegurando a necessária interoperabilidade da rede ferroviária nacional são explicitados na ficha F4 - Programa de sinalização e implementação do ERTMS/ETCS + GSM-R. O desenvolvimento dos Corredores Internacionais Sul e Norte (F12 e F13) contribuem também para a interoperabilidade com a rede ferroviária de Espanha. A conclusão da rede principal RTE-T está para lá do horizonte do PNI 2030.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				6. Promove a multimodalidade, identificando as necessidades de terminais de mercadorias e de passageiros multimodais ou de transbordo.	Não	1. Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)  2. Plano de Transportes para os Açores 2021-2030 (PTA 2030)	1. O PNI2030 inclui investimentos em terminais multimodais de mercadorias, bem como na promoção de acessos rodoferroviários a aeroportos nacionais, promovendo desta forma a multimodalidade. Os investimentos são evidenciados na ficha F7 Programa de melhoria de terminais multimodais de mercadorias e F2 - Programa de aumento de capacidade na rede ferroviária das áreas metropolitanas, incluindo a ligação ferroviária ao Aeroporto Sá Carneiro.  2. Prevista aprovação do PTA 2030 até ao final de novembro/2022.
				7. Inclui medidas pertinentes para o planeamento das infraestruturas, com o objetivo de promover os combustíveis alternativos, em conformidade com os quadros estratégicos nacionais pertinentes.	Não	1. Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)  2. PNEC 2030  3. Plano de Transportes para os Açores 2021-2030 (PTA 2030)	1. O PNI2030 prevê investimentos significativos na promoção de combustíveis alternativos por via da Eletrificação da rede ferroviária nacional e de Infraestruturas adequadas à promoção do GNL marítimo. A estratégia para a mobilização otimizada dos combustíveis alternativos é matéria do PNEC 2030, com o qual o PNI 2030 se articula.  No PNI 2030, os investimentos na eletrificação da rede ferroviária nacional, infraestruturas adequadas à promoção do GNL marítimo, material circulantes elétrico e respetivas redes de abastecimento são evidenciados na ficha F5, MTP 7, MTP10 e RE5.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>2. PNEC 2030 estabelece metas de energia renovável para o setor de transportes.</p> <p>3. A aprovar até ao final de novembro/2022.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 3.1 do Programa.</p>
				<p>8. Apresenta os resultados da avaliação dos riscos de segurança rodoviária em consonância com as estratégias nacionais de segurança rodoviária existentes, juntamente com um mapeamento das estradas e troços afetados, e estabelece as prioridades no que diz respeito aos investimentos correspondentes.</p>	Não	<p>1. Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)</p> <p>2. Plano Estratégico Nacional de Segurança (PENSE 2020) (Resolução de Conselho de Ministros n.º 85/2017) <a href="https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/85-2017-107524708">https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/85-2017-107524708</a></p> <p>3. Plano de Transportes para os Açores 2021-2030 (PTA 2030)</p>	<p>1. O PNI2030 inclui um programa de investimento específico em segurança rodoviária, suportado por um diagnóstico e mapeamento da evolução da sinistralidade na rede nacional. O PNI 2030 inclui investimentos na melhoria da segurança rodoviária, transversais a várias fichas e em particular na R1 - Programa de Segurança Rodoviária, Renovação e Reabilitação, Redução de Ruído e Adaptação às Alterações Climáticas.</p> <p>2. De acordo com o PENSE 2020 (MAI), está definida uma medida com vista à identificação de pontos críticos onde ocorram disfunções/problemas de funcionamento das redes rodoviárias urbanas/municipais e promoção da sua readaptação / intervenção. A atualização deste “Mapa” deve ser feita em 2024</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crerios	Cumprimento dos crerios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							3. A aprovar até ao final de novembro/2022.
				9. Fornece informações sobre os recursos de financeiros correspondentes aos investimentos planeados e necessários para cobrir os custos de exploração e de manutenção das infraestruturas existentes e planeadas.	Não	1. Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)  2. Plano de Transportes para os Açores 2021-2030 (PTA 2030)	1. O PNI2030 inclui um capítulo específico relativo às fontes de financiamento dos investimentos previstos (seção 6.1 – “Formulação de custos dos projetos de Investimento”, onde também se faz referência à necessidade da estimativa dos custos incluir, em sede de análise de viabilidade, a consideração dos custos operacionais de exploração e manutenção da infraestrutura) e a sua relação com receitas.  2. A aprovar até ao final de novembro/2022.

## 5. Autoridades do programa

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea k), e artigos 71.º e 84.º do RDC

Quadro 13: Autoridades do programa

Autoridades do programa	Nome da instituição	Nome de contacto	Cargo	Endereço eletrónico
Autoridade de gestão	Autoridade de Gestão do Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade	Presidente da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade	Presidente da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade	poseur@poseur.portugal2020.pt
Autoridade de auditoria	Inspeção Geral de Finanças	Inspetor Geral da Inspeção Geral de Finanças	Inspetor Geral da Inspeção Geral de Finanças	autoridadeauditoria@igf.gov.pt
Organismo que recebe os pagamentos da Comissão	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	presidente@adcoesao.pt
Organismo (que não a autoridade de gestão) que exerce a função contabilística	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	presidente@adcoesao.pt

Repartição dos montantes reembolsados para a assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC, caso sejam designados vários organismos para receber os pagamentos da Comissão

Referência: Artigo 22.º, n.º 3, do RDC

Quadro 13 A: Parte das percentagens definidas no artigo 36.º, n.º 5, alínea b), do RDC, que seria reembolsada aos organismos que recebem os pagamentos da Comissão em caso de assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC (em pontos percentuais)



## 6. Parceria

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea h), do RDC

O modelo de parceria assenta numa tripla abordagem: convocação de estruturas já existentes de apoio à reflexão e conceção de políticas públicas nos domínios em causa; maximização dos processos de consulta e de envolvimento realizados no quadro da avaliação ambiental estratégica do PO; maximização dos exercícios de avaliação para proporcionar uma maior participação das entidades relevantes, incluindo dos parceiros sociais, no estudo aprofundado das realizações, dos resultados e impactes dos fundos.

As estruturas de grupos de trabalho temáticos, constituídas para a elaboração e acompanhamento dos instrumentos de política pública nos diversos setores, que serão mobilizadas para o exercício de programação do presente PO são as seguintes:

- “Energia” (Grupo de Coordenação do PNEC 2030, coordenado pela Agência Portuguesa do Ambiente e pela Direção-Geral de Energia e Geologia, em articulação com as entidades previstas no Sistema Nacional de Políticas e Medidas (SPeM);
- “Alterações Climáticas” (Grupo de Coordenação da ENAAC; Grupo Trabalho para o Litoral, ambos coordenados pela Agência Portuguesa do Ambiente), “
- “Economia Circular” (Grupo de Coordenação do PAEC; Grupo Trabalho PERSU 2030);
- “Transportes” (Grupo de Trabalho – Programa Nacional de Investimentos 2030 criado no âmbito da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas).

No âmbito da AAE foi dinamizada a participação das organizações representativas da sociedade civil, designadamente os parceiros económicos e sociais, ambientais, organizações não governamentais e organismos responsáveis pela promoção da inclusão social, dos direitos fundamentais, dos direitos das pessoas com deficiência, da igualdade de género e da não discriminação; e ainda organismos de investigação e universidades. A Declaração Ambiental do Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade foi assinada em 12 de outubro de 2022 e, nos termos da legislação aplicável, remetida (em conjunto com o Relatório Ambiental Final e o Resumo Não Técnico) às Entidades com Especiais Responsabilidades em matéria de Ambiente (ERAE), bem como publicada no website do PO SEUR.

No âmbito da promoção do envolvimento de entidades na programação do PACS e na AAE do mesmo, foi realizado a 11 de julho de 2022, um workshop participativo presencial envolvendo as ERAE e os principais stakeholders do PACS, com recurso a mecanismos/ferramentas potenciadores de participação. Neste workshop a proposta de programa foi apresentada, clarificada, debatida e analisada. Foram igualmente debatidos os seus principais fatores críticos em matéria de sustentabilidade.

Em julho foi desencadeado junto dos principais stakeholders do PACS e das ERAE um pedido de contributos, através de email, com incidência no projeto do programa e no relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica do Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade. A todos os contributos foi dada sequência, explicitando-se a sua integração ou não integração no programa ou no relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica do Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade.

A consulta pública do Programa e do Relatório Ambiental Preliminar foi realizada entre 19 de agosto e 29 de setembro de 2022, com publicação no Portal Participa e na plataforma Consultalex. De salientar que, foi realizada a sua divulgação no website do POSEUR e no website da AD&C, bem como através de 2 publicações num jornal nacional de grande tiragem. Ainda no âmbito da AAE foi efetuada uma segunda consulta direta às ERAE sobre o Relatório Ambiental Preliminar, que decorreu em paralelo à consulta pública. Também nos casos da consulta pública e da consulta direta às ERAE foi dada sequência a todos os contributos foi dada sequência, explicitando-se a sua integração ou não integração no programa ou no relatório ambiental final.

Assumindo o princípio de parceria como um princípio orientador na construção do Acordo de Parceria e dos Programas, os esforços para o envolvimento dos principais agentes sociais, económicos e da sociedade empreendidos no processo da elaboração do AP e dos Programas devem ser continuados na fase

de implementação. Assim, e sem prejuízo das soluções a estabelecer pelo Modelo de Governação, importa destacar o papel dos Comitês de Acompanhamento na aplicação deste princípio, sendo que, para o período 2021-2027 deve ser reforçada a participação, eficiência e eficácia destes comitês, tendo em conta as lições da experiência, incluindo um maior enfoque da atividade dos mesmos nos temas de avaliação e comunicação.

Neste sentido será garantida a plena participação dos membros no acompanhamento da execução do Programa e nos exercícios de avaliação, assegurando designadamente:

- (a) a divulgação tempestiva e de acesso fácil de toda a informação pertinente;
- (b) a atribuição de tempo suficiente para os parceiros analisarem e comentarem os documentos relevantes;
- (c) a disponibilização de canais através dos quais os parceiros podem fazer perguntas, fornecer contribuições e/ou ser informados sobre a forma como as suas propostas foram tidas em consideração.

Na definição da composição do comité de acompanhamento, será tido em conta o envolvimento dos parceiros na preparação do programa e será considerada a promoção da igualdade entre homens e mulheres e a não discriminação. A autoridade de gestão zelará pelo envolvimento dos parceiros, no âmbito do comité de acompanhamento e dos seus grupos de trabalho, na avaliação do desempenho do programa. Será promovido o envolvimento dos membros do Comité de Acompanhamento nas iniciativas de comunicação dinamizadas pelo PO. Serão organizadas reuniões informais de reflexão sobre os principais temas da gestão do PO com os membros do Comité de Acompanhamento. Os membros do Comité de Acompanhamento serão encorajados a participar nos Grupos de Acompanhamento das avaliações. Serão realizados inquéritos regulares aos membros do Comité de Acompanhamento tendo em vista reunir sugestões para melhorar a eficiência do trabalho do Comité.

A autoridade de gestão avaliará a necessidade de recorrer à assistência técnica para apoiar o reforço da capacidade institucional dos parceiros, nomeadamente no que diz respeito aos parceiros económicos e sociais e organizações não governamentais, a fim de os ajudar a participar efetivamente na implementação, monitorização e avaliação do programa. Esse apoio poderá assumir a forma, inter alia, de workshops específicos, sessões de formação ou apoio logístico ao funcionamento de redes. Neste âmbito, promoveremos iniciativas que contribuam para a prevenção, deteção e correção de irregularidades.

Serão prosseguidos, durante a fase de implementação do Programa, os esforços para o envolvimento dos principais agentes sociais, económicos e da sociedade empreendidos no processo da elaboração do AP e do Programa. Assim, e sem prejuízo das soluções a estabelecer pelo Modelo de Governação, destaca-se o papel do Comité de Acompanhamento na aplicação deste princípio, sendo que, no período 2021-2027 será reforçada a sua participação, tendo em conta as lições da experiência, incluindo um maior enfoque da atividade dos mesmos nos temas de avaliação e comunicação. O envolvimento dos parceiros relevantes e dos beneficiários terá em conta experiências já adotadas, como a realização de mostras de projetos apoiados pelos Fundos, a existência de comitês de acompanhamento conjuntos, que potenciem a sua participação e a partilha mais regular de informação sobre os Programas.

Poderão igualmente ser mobilizadas medidas que potenciem a capacitação dos atores e o envolvimento da sociedade civil, nomeadamente através da promoção da utilização dos Pactos de Integridade.

Na sequência de apoios de curto prazo de apoio à integração das pessoas deslocadas da Ucrânia e assumindo total compromisso com o princípio da não discriminação, o Programa assume que, numa lógica de aprofundamento da sua integração de médio e longo-prazo, ser-lhes-á garantida igualdade de acesso no âmbito das medidas relevantes do Programa.

## 7. Comunicação e visibilidade

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea j), do RDC

A Autoridade de Gestão desenhará a estratégia de comunicação e promoção do Programa, com base na experiência do anterior período de programação 2014-2020, e de acordo com as orientações da Comissão Europeia.

Ao longo do período de programação, as atividades de comunicação serão adequadas às diferentes fases de implementação do Programa. Numa primeira fase, a estratégia das ações de comunicação terá como objetivo a construção do conhecimento e informação sobre as oportunidades do novo programa, com vista a familiarizar os potenciais beneficiários com as condições específicas e os procedimentos de adotar, e simultaneamente alcançar um adequado nível de motivação e mobilização para as diferentes possibilidades de apoio do PACS. Numa segunda fase, a comunicação deverá centrar-se-á mais na informação sobre os resultados e benefícios dos apoios da UE, dirigida aos stakeholders e ao público em geral, reforçando a perceção positiva dos fundos europeus.

Será desenvolvido um plano de comunicação do Programa que contemplará as ações de comunicação, incluindo as especificidades das Operações de Importância Estratégica e conterá um capítulo relativo à avaliação e monitorização das atividades de comunicação.

Pretende-se disponibilizar, de forma totalmente transparente, acessível e oportuna, informação completa e de fácil acesso sobre as possibilidades de financiamento do Programa, através de diversas formas de comunicação, nomeadamente no site, em publicações, ou através de atendimento presencial ou via Balcão dos Fundos Europeus.

Será efetuada uma ação de lançamento do Programa e ao longo do período de Programação serão realizadas ações de divulgação, de apresentação e de esclarecimento destinadas a públicos específicos (beneficiários potenciais do PACS e parceiros de gestão) que permita exponenciar a qualidade das candidaturas a serem apresentadas ao Programa. A criação de conteúdos e de informação sobre o PACS será executada em linguagem clara e inclusiva respeitando os normativos em matéria de comunicação plasmados no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021.

Os esforços incidirão especialmente sobre os potenciais beneficiários das oportunidades de financiamento do PACS nas áreas da transição energética e climática, da economia circular, da adaptação às alterações climáticas e da mobilidade sustentável, considerando que as entidades abrangidas e os cidadãos não são apenas utilizadores finais dos resultados do Programa, mas também parceiros na implementação das intervenções nos territórios. O envolvimento e participação ativa da sociedade civil na sensibilização para as questões da transição energética e ambientais está entre os objetivos que contribuem para a melhoria da qualidade de vida das populações, matéria na qual os meios de comunicação social assumem um papel essencial na comunicação.

Tendo em consideração o previsto no Apêndice 3, os beneficiários das operações identificadas ou incluídas nos tipos de ação identificados desenvolverão ações de comunicação em linha com o previsto no artigo 50.º do RDC, podendo as mesmas assumir uma natureza única, por tipo de ação, desde que envolvam todos os beneficiários.

Na comunicação do Programa serão sempre usados os três emblemas (do Programa, do Portugal 2030 e da União Europeia) no respeito pelas regras previstas no anexo IX do RDC.

A dotação indicativa afeta à comunicação ascende a 11.645.000 €.

A Autoridade de Gestão participa na execução do Roteiro e Plano de Ação para Capacitação e dos seus quatro Eixos Prioritários, dinamizado pela AD&C, para que a gestão do programa possa ser mais efetiva e adequada às necessidades dos beneficiários (ex. sessões de esclarecimentos regulares e linha de apoio).

O responsável da comunicação do Programa atento ao disposto no artigo 48 (2) será indicado após a aprovação do Programa.

8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

Referência: artigos 94.º e 95.º do RDC

Quadro 14: Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

Utilização prevista dos artigos 94.º e 95.º	Sim	Não
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas a título da prioridade, nos termos do artigo 94.º do RDC	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos, nos termos do artigo 95.º do RDC	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

## Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas

### A. Resumo dos principais elementos

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			

(1) Diz respeito ao código da dimensão «Domínio de intervenção» do Quadro 1 do anexo I do RDC e do anexo IV do Regulamento FEAMP.

(2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável.

Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas

B. Detalhes por tipo de operação

C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas

1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.).

2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.

3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão.

4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.

5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados.



## Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos

### A. Resumo dos principais elementos

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Montante abrangido pelo financiamento não associado aos custos	Tipo(s) de operação abrangidos		Condições a cumprir/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Indicador		Unidade de medida para condições a preencher/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Tipo de reembolso previsto e método usado para reembolsar o beneficiário ou os beneficiários
					Código (1)	Descrição		Código (2)	Descrição		

(1) Diz respeito ao código da dimensão «Domínio de intervenção» do Quadro 1 do anexo I do RDC e do anexo IV do Regulamento FEAMP.

(2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável.



## B. Detalhes por tipo de operação

A **reconstrução do porto das Lajes das Flores**, destruído na passagem do furacão Lorenzo pelo arquipélago dos Açores, durará 48 meses, prevendo-se a sua conclusão em 2026 prevendo-se a realização do evento de lançamento, com ampla divulgação, em data próxima à conclusão dos trabalhos. O novo porto garantirá a segurança no acesso de passageiros e no abastecimento ao grupo ocidental, dotando a ilha das Flores de uma infraestrutura portuária com muito maior capacidade e resistência às intempéries, e maior proteção para serviço em condições de mar adversas.

O **Sistema de Mobilidade do Mondego (SMM)** assume-se como um elemento imprescindível de integração e de reordenamento territorial da mobilidade na Região de Coimbra, dando resposta às necessidades de deslocação na zona urbana e suburbana no designado Ramal da Lousã, orientado para um futuro com mobilidade mais sustentável e amiga do ambiente. Prevê-se a sua conclusão em 2025, prevendo-se a realização do evento de lançamento, com ampla divulgação, em data próxima à conclusão dos trabalhos.

O **Corredor Internacional Sul (2ª fase) |Linha do Alentejo - duplicação Poceirão-Bombel** configura uma operação fundamental para a aproximação territorial de Portugal à Europa e potenciar a competitividade do setor ferroviário, a nível internacional, no eixo Lisboa-Madrid. Prevê-se a sua conclusão em 2028, prevendo-se a realização do evento de lançamento, com ampla divulgação, em data próxima à conclusão dos trabalhos.

## DOCUMENTOS

Título do documento	Tipo de documento	Data do documento	Referência local	Referência da Comissão	Ficheiros	Data de envio	Enviado por
Informação complementar sobre as condições habilitadoras	Informações suplementares	18 de nov. de 2022	Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade	Ares(2022)8078136	H4 H1 H2 H3 2.4 2.6 3.1	22 de nov. de 2022	Leal, Carla
EXTERNAL_PACS_Observations from the services after ISC_APdS_20221114	Informações suplementares	18 de nov. de 2022	Respostas às questões da COM	Ares(2022)8078136	EXTERNAL_PACS_Observations from the services after ISC_APdS_20221114	22 de nov. de 2022	Leal, Carla
Fichas_Indicadores_PACS_18102022	Informações suplementares	18 de nov. de 2022	Fichas de Indicadores	Ares(2022)8078136	Fichas_Indicadores_PACS_18102022	22 de nov. de 2022	Leal, Carla
Programme snapshot 2021PT16CFPR001 1.3	Resumo dos dados antes do envio	22 de nov. de 2022		Ares(2022)8078136	Programme_snapshot_2021PT16CFPR001_1.3_pt.pdf Programme_snapshot_2021PT16CFPR001_1.3_en.pdf Programme_snapshot_2021PT16CFPR001_1.3_pt_en.pdf	22 de nov. de 2022	Leal, Carla